



ATOS DO PODER EXECUTIVO

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

LEI ORDINÁRIA

LEI Nº 12.504, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.

DISPÕE SOBRE O SERVIÇO PÚBLICO DE COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA DOS RESÍDUOS RECICLÁVEIS NO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o Serviço Público de Coleta Seletiva Solidária dos Resíduos Recicláveis no Município de Uberlândia.

Art. 2º O serviço público de coleta seletiva solidária dos resíduos recicláveis no Município tem como objetivos:

I - priorizar ações geradoras de ocupação e renda;

II - promover ações modificadoras do comportamento e cultura dos munícipes perante os resíduos que geram;

III - incentivar o envolvimento dos munícipes e instituições sociais com a ação de cooperativas ou associações, que tenham por atividade fim a promoção da coleta seletiva;

IV - reconhecer as cooperativas ou associações de catadores de material reciclável como agentes ambientais da limpeza urbana, participantes autônomos e ativos, ainda que em caráter consultivo, das políticas públicas, planejamento e gestão da coleta seletiva municipal.

Art. 3º Para os fins desta Lei ficam estabelecidas as seguintes definições:

I - coleta seletiva solidária: coleta diferenciada de resíduos previamente separados pelo gerador e passíveis de destinação para reciclagem;

II - resíduos recicláveis: materiais descartados passíveis de retorno ao seu ciclo produtivo, provenientes de residências, bem como de entidades públicas e privadas, ou de qualquer outra atividade que gere resíduos com características assemelhadas;

III - cooperativas ou associações de catadores de materiais recicláveis: pessoas jurídicas de direito privado, compostas por pessoas físicas de baixa renda que se dedicam às atividades de coleta, triagem, beneficiamento, processamento, transformação e comercialização de materiais reutilizáveis e recicláveis, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, organizados para atuação local;

IV - ecopontos para entrega de pequenos volumes: edificações públicas localizadas em pontos estratégicos do Município disponibilizadas às associações ou cooperativas de catadores, destinadas à entrega voluntária de resíduos recicláveis e descartes oriundos da construção civil pelo cidadão e empresas de pequeno porte;

V - postos de coleta: instituições públicas ou privadas, tais como escolas, igrejas, empresas, associações e outras captadoras do lixo seco reciclável, participantes voluntárias do processo de coleta seletiva disposto nesta Lei;

VI - unidades de triagem: locais devidamente disponibilizados pelos órgãos competentes destinados a receber os materiais

recicláveis coletados para triagem e acondicionamento;

VII - catadores informais e não organizados: munícipes reconhecidos pelos órgãos municipais competentes como pessoas que sobrevivem do recolhimento desordenado do lixo seco reciclável.

Art. 4º Os geradores de resíduos recicláveis são responsáveis pela realização da separação dos resíduos provenientes de suas atividades e pelo atendimento às diretrizes do serviço público de coleta seletiva solidária de resíduos recicláveis.

Art. 5º O serviço público de coleta seletiva solidária no Município de Uberlândia será prestado exclusivamente por cooperativas ou associações de catadores de materiais recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis, com o uso de equipamentos compatíveis com as normas técnicas, ambientais e de saúde pública.

§ 1º Entende-se por serviço público de coleta seletiva solidária o processo compreendido pela retirada dos resíduos perante o gerador, triagem do material recolhido e destinação final adequada dos resíduos recicláveis.

§ 2º A prestação do serviço público de que trata o caput deste artigo será formalizada por meio de instrumento contratual, antecedido por processo de dispensa de licitação, nos termos do art. 24, XXVII da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

§ 3º O serviço público de coleta seletiva solidária realizado pelas cooperativas ou associações de catadores de materiais recicláveis em domicílios e estabelecimentos atendidos será remunerado pelo Poder Público Municipal, por meio do estabelecimento de contratos em conformidade com as legislações federal e estadual específicas.

§ 4º Para o alcance da universalização do acesso ao serviço público de coleta seletiva solidária, os gestores do serviço público responsabilizar-se-ão por conferir a eficácia e a viabilidade econômica e financeira das ações realizadas.

§ 5º Os materiais recicláveis disponibilizados nos ecopontos, serão destinados exclusivamente às associações ou cooperativas de catadores contratados pelo Município.

§ 6º Caberá aos associados e aos cooperados a triagem e a destinação dos materiais recicláveis de que trata o § 5º deste artigo, para as suas respectivas Unidades de Triagem.

§ 7º As cooperativas ou associações de catadores de materiais recicláveis atuarão em programas específicos de educação ambiental, responsabilizando-se pela implementação total e parcial dos mesmos, nos setores sob sua responsabilidade.

Art. 6º Caberá ao Município de Uberlândia a implantação da rede de Ecopontos e Unidades de Triagem em quantidade e localização adequados ao atendimento universalizado da área urbana do Município, no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses a contar da data da publicação desta Lei.

§ 1º A rede de Ecopontos e as Unidades de Triagem necessárias à universalização do serviço público de coleta seletiva solidária poderão ser instaladas em áreas públicas ou privadas, cedidas por terceiros ou locadas.

§ 2º O Município de Uberlândia poderá conceder o uso ou doar as áreas para a instalação das Unidades de Triagem às cooperativas ou associações de catadores de materiais recicláveis.

§ 3º O Município de Uberlândia fornecerá às cooperativas ou associações de catadores de materiais recicláveis os informativos necessários para o

EXPEDIENTE
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Órgão Oficial do Município de Uberlândia/MG,
criado pela Lei Municipal nº 8485 de
24/11/2003.

Edição, impressão e disponibilização:
Procuradoria Geral do Município

Distribuição: Secretaria Municipal de
Comunicação Social

Av. Anselmo Alves dos Santos nº 600
Bairro Santa Mônica

Telefone: 34 3239-2684

Fax: 34 3235-8553

Paginação:

Sônia M^a Rosa Fagundes e Lucimara Molina

Cópias do Diário Oficial do Município
podem ser obtidas no portal da Prefeitura de
Uberlândia: www.uberlandia.mg.gov.br

desenvolvimento contínuo dos programas de educação ambiental voltados aos municípios.

CAPÍTULO II DO COMITÊ GESTOR DA COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA

Art. 7º Fica instituído o Comitê Gestor da Coleta Seletiva Solidária – CGCSS no Município de Uberlândia, de natureza consultiva, com a atribuição de viabilizar o planejamento, o monitoramento e a fiscalização da coleta seletiva solidária dos resíduos recicláveis no Município de Uberlândia.

Art. 8º O Comitê Gestor da Coleta Seletiva Solidária tem por objetivos:

I – incentivar, ampliar, congregar, credenciar, capacitar e monitorar os empreendimentos populares de coleta seletiva, na busca de seu aprimoramento e sustentabilidade;

II – promover a melhoria das condições de trabalho dos catadores integrantes da coleta seletiva conveniada;

III – estabelecer mecanismos de controle e acompanhamentos diários do material coletado, selecionado e comercializado;

IV – aprimorar a coleta, recolhimento, transporte, separação e demais etapas da coleta seletiva dos resíduos;

V – ampliar os programas e campanhas educacionais relativos à coleta seletiva, as políticas correlatas e a capacitação dos catadores na gestão de resíduos recicláveis;

VI – implementar projetos de inclusão de catadores de rua, visando garantir condições dignas de vida e trabalho à população catadora de material reciclável e apoiar a gestão e destinação adequada de resíduos recicláveis;

VII – articular as políticas setoriais e acompanhar a implementação dos programas voltados à população catadora de resíduos sólidos;

VIII – definir mecanismos de monitoramento e avaliação da implantação das ações articuladas que deverão atuar de forma integrada no Município.

Art. 9º O Comitê Gestor da Coleta Seletiva Solidária será composto pelos seguintes membros titulares e seus respectivos suplentes:

I – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos;

II – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente;

III – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo;

IV – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho;

V – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

VI – 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

VII – 01 (um) representante de cada uma das cooperativas ou associações de catadores da coleta seletiva credenciadas;

VIII – 01(um) membro do CODEMA – Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental do Município de Uberlândia.

§ 1º Os membros representantes das cooperativas e associações da coleta seletiva de resíduos recicláveis pelo Município serão indicados mediante escolha dentre seus dirigentes.

§ 2º Os demais membros do Comitê Gestor serão indicados pelos dirigentes dos órgãos representados.

§ 3º A presidência do Comitê será exercida pelo representante da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, para o mandato de 02 (dois) anos, prorrogável por igual período.

Art. 10. O Comitê poderá convidar representantes de órgãos da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal e de entidades privadas, inclusive organizações não-governamentais, para o acompanhamento dos trabalhos e participação de caráter consultivo.

CAPÍTULO III DO NÚCLEO ESPECIALIZADO EM COLETA SELETIVA

Art. 11. A gestão do serviço público da coleta seletiva solidária competirá ao Núcleo Especializado em Coleta Seletiva que será instituído na Diretoria de Limpeza Urbana na lei da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Parágrafo único. O Núcleo Especializado em Coleta Seletiva deverá conter um quadro mínimo de 04 (quatro) servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo ou comissionado das áreas abaixo relacionadas:

I – ambiental;

II – área social;

III – administrativa.

CAPÍTULO IV

DO PLANEJAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO DE COLETA SELETIVA SOLIDÁRIA

Art. 12. O planejamento do serviço público de coleta seletiva solidária de resíduos recicláveis será desenvolvido visando à universalização de seu alcance, com a consideração, dentre outros, dos seguintes aspectos:

I - necessário atendimento de todos os roteiros porta-a-porta na área atendida pela coleta regular no Município e de todos os postos de coleta estabelecidos;

II - setorização da coleta seletiva a partir da ação das cooperativas ou associações de catadores de materiais recicláveis;

III - envolvimento dos agentes de saúde, agentes comunitários de saúde e outros agentes inseridos nas políticas municipais intersetoriais, no processo de planejamento, organização de grupos locais e implantação do serviço público de coleta seletiva solidária dos resíduos secos recicláveis;

IV – participação ativa das cooperativas ou associações de catadores de materiais recicláveis no planejamento do modelo de gestão da coleta seletiva e seus aditamentos, sendo oportunizada às instituições a apresentação de pareceres, requerimentos formais e demais instrumentos de participação perante o procedimento gestor do serviço público em pauta.

Parágrafo único. O planejamento do serviço público de coleta seletiva solidária definirá metas incrementais para os contratos com as cooperativas ou associações de catadores de materiais recicláveis e para a implantação da rede de Ecopontos e Unidades de Triagem, nos termos do artigo 6º desta Lei.

Art. 13. O planejamento e o controle do serviço público de coleta seletiva solidária serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, garantida a plena participação das cooperativas ou associações de catadores de materiais recicláveis e de outras instituições ligadas à temática ambiental, contratadas pelo Município de Uberlândia, ainda que em caráter consultivo.

CAPÍTULO V

DOS ASPECTOS ECONÔMICOS

Art. 14. Os contratos estabelecidos com as cooperativas ou associações de catadores de materiais recicláveis para a prestação do serviço público de coleta seletiva solidária dos resíduos recicláveis deverão prever, entre outros, os seguintes aspectos:

I - o controle contínuo das quantidades coletadas e da quantidade de rejeitos, em obediência às metas traçadas no planejamento do serviço;

II - a previsão contratual do desenvolvimento, pelas cooperativas ou associações de coleta seletiva, em parceria com a administração, de trabalhos de educação e aculturação ambiental, compatibilizados com as metas de coleta definidas no planejamento;

III - a obrigatoriedade dos cooperados ou associados na manutenção dos filhos em idade escolar matriculados e frequentando regularmente o ensino regular e com a carteira de vacinação atualizada, de acordo com o calendário básico de vacinas;

IV - o impedimento, por parte da Administração Municipal, de contratação dos serviços de coleta seletiva por terceiros e da aquisição de materiais coletados por terceiros, não contratados.

Parágrafo único. A remuneração pela prestação do serviço público de coleta seletiva solidária dos resíduos recicláveis poderá ser feita:

I - por tonelada coletada;

II - por tarefa executada em eventos ou ações previstas em cronograma apresentado pela Administração Pública Municipal;

III - pela combinação das formas remuneratórias previstas nos incisos I e II deste parágrafo.

Art. 15. A Administração Pública Municipal e as cooperativas ou associações de catadores de materiais recicláveis serão responsáveis por incentivar e propiciar:

I - a filiação dos catadores informais não organizados, preferencialmente, pessoas desempregadas, em situação de rua ou de baixa renda, às cooperativas ou associações de catadores de materiais recicláveis e nos trabalhos desenvolvidos nas Unidades de Triagem e Ecopontos;

II - a educação continuada dos seus integrantes e sua capacitação para melhor desenvolvimento das atividades.

CAPÍTULO VI DOS ASPECTOS TÉCNICOS

Art. 16. O serviço público de coleta seletiva solidária será implantado e operado em conformidade com as normas e regulamentos técnicos.

Art. 17. As cooperativas ou associações de catadores de materiais recicláveis, sob pena de rescisão do contrato, estarão obrigadas a orientar seus cooperados ou associados quanto à necessidade de:

I - zelar pela manutenção dos dispositivos condicionadores dos resíduos domiciliares ou assemelhados;

II - garantir o serviço descrito em contrato;

III - manter limpas as vias públicas durante a carga ou transporte dos resíduos;

IV – usar, obrigatoriamente, equipamentos de proteção individual, designados pela legislação e por profissional da área, uniformes identificadores;

V – garantir conduta profissional, tanto na realização da coleta de recicláveis, como nas atividades desenvolvidas nas áreas de triagem.

CAPÍTULO VII DA OBRIGATORIEDADE DA IMPLANTAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS DE COLETA SELETIVA

Art. 18. Os órgãos da Administração Pública Municipal e os empreendimentos comerciais com área útil maior ou igual que 500 m² (quinhentos metros quadrados), cuja atividade seja passível de licenciamento ambiental deverão implantar, em cada uma de suas instalações, procedimentos de coleta seletiva dos resíduos recicláveis gerados em suas atividades, de forma a separá-los e acondicioná-los em local coberto e protegido das intempéries e da proliferação de animais sinantrópicos, para posterior destinação ao procedimento da reciclagem.

Parágrafo único. Os empreendimentos e os órgãos públicos de que trata o caput deste artigo deverão comprovar a destinação adequada dos resíduos recicláveis às cooperativas ou associações populares de coleta seletiva ou a outras entidades devidamente licenciadas pelo órgão ambiental.

Seção I

Dos Procedimentos de Coleta Seletiva nos Órgãos Administração Pública Municipal

Art. 19. Os órgãos da Administração Pública Municipal deverão implantar a coleta seletiva em suas instalações e indicar os servidores responsáveis pela eficiência do procedimento de coleta seletiva.

§ 1º Os resíduos recicláveis serão destinados exclusivamente às cooperativas ou associações populares de coleta seletiva.

§ 2º Os órgãos da Administração Pública Municipal serão comunicados pelo Comitê Gestor da Coleta Seletiva Solidária do Município de Uberlândia, acerca da adequação de seus procedimentos, no momento de expansão do serviço público de coleta seletiva para as regiões onde estejam implantados.

Seção II

Dos Procedimentos de Coleta Seletiva nos Empreendimentos com Área Útil Igual ou Maior que 500 m², cuja Atividade seja passível de Licenciamento Ambiental

Art. 20. Os empreendimentos com área útil igual ou maior que 500 m² (quinhentos metros quadrados), cuja atividade seja passível de licenciamento ambiental, deverão comprovar a destinação adequada dos resíduos recicláveis às cooperativas ou

associações de catadores de materiais recicláveis.

CAPÍTULO VIII DO SELO VIRTUAL “EU PRATICO ESTA IDEIA”

Art. 21. Fica instituído o selo virtual “Eu pratico esta ideia”, a ser conferido pelo Município de Uberlândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, mediante solicitação, a todos os estabelecimentos que apresentem comprovantes mensais de destinação adequada dos resíduos recicláveis emitidos pelas cooperativas ou associações de catadores de materiais recicláveis, pelo período de 06 (seis) meses consecutivos.

Art. 22. A identidade visual do selo virtual “Eu pratico esta ideia” será elaborada em conjunto com o Comitê Gestor da Coleta Seletiva Solidária do Município de Uberlândia, cooperativas ou associações de catadores de materiais recicláveis, contratadas pelo Município de Uberlândia.

CAPÍTULO IX DAS VEDAÇÕES

Art. 23. É vedada a coleta de resíduos recicláveis por meio de entidades não contratadas pelo Município.

§ 1º Os caminhões habilitados a realizarem a coleta seletiva deverão, necessariamente, apresentar selo expedido pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

§ 2º O condutor do veículo e os coletores dos resíduos deverão ser, preferencialmente, filiados às associações ou cooperativas contratadas.

§ 3º O serviço público da coleta seletiva solidária deverá ser realizado, somente pelas associações e cooperativas contratadas, devendo estas apresentar autorizações ambiental e de transporte de resíduos regulares.

§ 4º O condutor do veículo deverá ser portador da documentação de que trata o § 3º deste artigo apresentá-la, quando requisitada.

Parágrafo único. A fiscalização do serviço de coleta seletiva solidária de resíduos recicláveis será realizada pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos.

Art. 24. Sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal, a infração ao disposto no art. 23 desta Lei será punida pela municipalidade, com aplicação de multa e apreensão dos produtos indevidamente coletados.

Parágrafo único. A multa aplicada em caso de coleta realizada por caminhões clandestinos terá o valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), devendo ser o valor duplicado em caso de reincidência.

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 25. Para atender às despesas desta Lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e suas alterações, serão utilizados recursos consignados na dotação orçamentária nº 15.452.5001.2292-14.001.

Art. 26. Esta Lei poderá ser regulamentada mediante decreto do Chefe do Poder Executivo no que couber.

Art. 27. Esta Lei entra em vigor 120 (cento e vinte) dias após a sua publicação.

Uberlândia, 25 de agosto de 2016.

Gilmar Machado
Prefeito Municipal

EAAC/PGM Nº 6618/2016.

DECRETO

DECRETO Nº 16.730, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O Prefeito do Município de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 45, VII da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto no art. 8º da Lei nº 12349 de 30 de Dezembro de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar de R\$ 236.000,00 (duzentos e trinta e seis mil reais), às seguintes dotações do orçamento vigente:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

Subunidade: 02.010.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Função: 8 Assistência Social

Subfunção: 244 Assistência Comunitária

Programa: 4011 Serviços de Proteção Social Básica

Proj. Atividade: 2654 Serv. de Proteção e Atend. Integral à Família - PAIF/SEDESE - Piso Mineiro

Natureza Despesa: 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 25.000,00

Fonte de Recurso: 156 Transf. de Recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS)

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

Subunidade: 02.010.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Função: 8 Assistência Social

Subfunção: 244 Assistência Comunitária

Programa: 4014 Gestão do Sistema Único de Assistência Social - SUS

Proj. Atividade: 2508 Apoio à Gestão Descentralizada - IGD/Bolsa Família

Natureza Despesa: 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 70.000,00

Fonte de Recurso: 129 Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

Subunidade: 02.010.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Função: 8 Assistência Social

Subfunção: 334 Fomento ao Trabalho

Programa: 4011 Serviços de Proteção Social Básica

Proj. Atividade: 2728 Programa de Promoção ao Mundo do Trabalho - MDS

Natureza Despesa: 339092 Despesas de Exercícios Anteriores 18.000,00

Fonte de Recurso: 129 Trans. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

Subunidade: 02.010.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Função: 8 Assistência Social

Subfunção: 244 Assistência Comunitária

Programa: 4012 Serviços de Proteção Social Especial de Média Comp

Proj. Atividade: 2561 Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias - PTMC

Natureza Despesa: 335043 Subvenções Sociais 53.000,00

Fonte de Recurso: 129 Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA

Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO

Subunidade: 02.010.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS

Função: 8 Assistência Social

Subfunção: 122 Administração Geral

Programa: 4011 Serviços de Proteção Social Básica

Proj. Atividade: 2726 Gestão de Recursos Humanos Prot. Social Básica - FNAS/FMAS
Natureza Despesa: 319011 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil 70.000,00
Fonte de Recurso: 129 Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)

Total: 236.000,00

Art. 2º Como fonte de recursos para atender a abertura do crédito suplementar previsto no artigo anterior, ficam canceladas as seguintes parcelas da dotação orçamentária:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Subunidade: 02.010.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Função: 8 Assistência Social
Subfunção: 334 Fomento ao Trabalho
Programa: 4011 Serviços de Proteção Social Básica
Proj. Atividade: 2728 Programa de Promoção ao Mundo do Trabalho - MDS
Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 18.000,00
Fonte de Recurso: 129 Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.010 SECRETARIA MUN DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRABALHO
Subunidade: 02.010.002 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
Função: 8 Assistência Social
Subfunção: 244 Assistência Comunitária
Programa: 4012 Serviços de Proteção Social Especial de Média Comp
Proj. Atividade: 2634 Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos/CREAS - PFMC II
Natureza Despesa: 339039 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 53.000,00
Fonte de Recurso: 129 Transf. de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social (FNAS)

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
Unidade: 02.015 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
Subunidade: 02.015.001 GABINETE SECRETÁRIO MUN. DE TRÂNSITO E TRANSPORTES
Função: 15 Urbanismo
Subfunção: 452 Serviços Urbanos
Programa: 5004 Pró Transporte
Proj. Atividade: 1271 Ampliação dos Corredores de Transporte Coletivo / Trânsito - Contr. de Operação de Crédito
Natureza Despesa: 449051 Obras e Instalações 165.000,00
Fonte de Recurso: 190 Operações de Crédito Internas

Total: 236.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 25 de agosto de 2016.

Gilmar Machado
Prefeito Municipal

Carlos José Diniz
Secretário Municipal de Finanças

MAS/mas

DECRETOS S/Nº

DECRETO S/Nº

EXONERA DO CARGO DE ASSESSOR DE PATRIMÔNIO CC-10, HELIO GARCIA.

O Prefeito de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 49, I, da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado HELIO GARCIA, matrícula nº 26.539-0, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Patrimônio CC-10, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, retroativo a 24 de agosto de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 25 de agosto de 2016.

GILMAR MACHADO
Prefeito

LÍLIAN MACHADO DE SÁ
Secretária Municipal de Administração.

AGB/alz

DECRETO S/Nº

EXONERA DO CARGO DE CHEFE DO CAD ÚNICO CC-9, ROSIANE SANTOS NEVES.

O Prefeito de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 49, I, da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada ROSIANE SANTOS NEVES, matrícula nº 28.904-3, do cargo de provimento em comissão de Chefe do CAD Único CC-9, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, a partir de 25 de agosto de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 25 de agosto de 2016.

GILMAR MACHADO
Prefeito

LÍLIAN MACHADO DE SÁ
Secretária Municipal de Administração.

AGB/alz

DECRETO S/Nº

EXONERA DO CARGO DE ASSESSOR DE APOIO AO DIRETOR - CRAS CC-13, ROSEANE MOREIRA SILVA.

O Prefeito de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 49, I, da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada ROSEANE MOREIRA SILVA, matrícula nº 28.376-2, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Apoio ao Diretor – CRAS CC-13, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, retroativo a 29 de agosto de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 25 de agosto de 2016.

GILMAR MACHADO
Prefeito

LÍLIAN MACHADO DE SÁ
Secretária Municipal de Administração.

AGB/hrb

DECRETO S/Nº

EXONERA DO CARGO DE ASSESSOR DE APOIO AOS CONSELHOS–COMPOD CC-13, SELMA MARIA PARREIRA.

O Prefeito de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 49, I, da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado SELMA MARIA PARREIRA, matrícula nº 26.959-0, do cargo de provimento em comissão de Assessor de Apoio aos Conselhos-COMPOD CC-13, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, retroativo a 22 de agosto de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 25 de agosto de 2016.

GILMAR MACHADO
Prefeito

LÍLIAN MACHADO DE SÁ
Secretária Municipal de Administração.

AGB/hrb

DECRETO S/Nº

EXONERA DO CARGO DE DIRETOR DE ESCOLA MUNICIPAL D-TIP-A, LUCIMAR FERREIRA SCHNEIDER.

O Prefeito de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 49, I, da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerada LUCIMAR FERREIRA SCHNEIDER, matrícula nº 25.749-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor II, Especialidade Educação Infantil e 1º ao 5º Ano/Docente, Padrão 2, Nível de Qualificação Especialização, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Escola Municipal D-TIP-A (EMEI do Bairro Martins), da Secretaria Municipal de Educação, a partir de 1º de setembro de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 25 de agosto de 2016.

GILMAR MACHADO
Prefeito

LÍLIAN MACHADO DE SÁ
Secretária Municipal de Administração

AGB/hrb

DECRETO S/Nº

EXONERA O SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO DE PROFESSOR II, ESPECIALIDADE EDUCAÇÃO FÍSICA/DOCENTE, PADRÃO 3, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO ESPECIALIZAÇÃO, MURILO FRANCO RODRIGUES.

O Prefeito de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 48, da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,

Considerando o Formulário de Desligamento,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica exonerado a pedido, MURILO FRANCO RODRIGUES, matrícula nº 22.638-6, ocupante do cargo de provimento

efetivo de Professor II, Especialidade Educação Física/Docente, Padrão 3, Nível de Qualificação Especialização, da Secretaria Municipal de Educação, retroativo a 17 de agosto de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 25 de agosto de 2016.

GILMAR MACHADO
Prefeito

LÍLIAN MACHADO DE SÁ
Secretária Municipal de Administração

AGB/hrb

DECRETO S/Nº

EXONERA KETLEN KELLEN PINTO NASCIMENTO MORAIS DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DE CERIMONIAL CC-10.

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 45, VII da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 49, I da Lei Complementar Municipal nº 040, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada Ketlen Kellen Pinto Nascimento Moraes, matrícula nº 28.005-4, do cargo de provimento em comissão de Assistente de Cerimonial CC-10, da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Governo, a partir de 25 de agosto de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 25 de agosto de 2016.

Gilmar Machado
Prefeito

Lílian Machado de Sá
Secretária Municipal de Administração

AVR/PGMNº10.475/2016.

DECRETO S/Nº

NOMEIA PARA O CARGO DE ASSISTENTE CONTÁBIL CC-13, MARIANA DIAS RESENDE VARAS CAMPILLAY.

O Prefeito de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do artigo 13, II, da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada MARIANA DIAS RESENDE VARAS CAMPILLAY, para o cargo de provimento em comissão de Assistente Contábil CC-13, da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 25 de agosto de 2016.

GILMAR MACHADO
Prefeito

LÍLIAN MACHADO DE SÁ
Secretária Municipal de Administração

AGB/hrb

DECRETO S/Nº

NOMEIA KETLEN KELLEN PINTO NASCIMENTO MORAIS PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE CHEFE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO CC-9.

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 45, VII da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 13, II da Lei Complementar Municipal nº 040, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Ketlen Kellen Pinto Nascimento Moraes, matrícula nº 28.005-4, para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Finanças e Orçamento CC-9, da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, a partir de 25 de agosto de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 25 de agosto de 2016.

Gilmar Machado
Prefeito

Lílian Machado de Sá
Secretária Municipal de Administração

AVR/PGMNº10.477/2016.

DECRETO S/Nº

NOMEIA PARA O CARGO DE DIRETOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA CC-3, ROSIANE SANTOS NEVES.

O Prefeito de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal e nos termos do artigo 13, II, da Lei Complementar nº 040 de 05 de outubro de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica nomeada ROSIANE SANTOS NEVES, matrícula nº 28.904-3, para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Proteção Social Básica CC-3, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, a partir de 25 de agosto de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 25 de agosto de 2016.

GILMAR MACHADO
Prefeito.

LÍLIAN MACHADO DE SÁ
Secretária Municipal de Administração

AGB/alz

DECRETO S/Nº

NOMEIA MARÍLIA ÇAMARGO DA SILVA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS CC-9.

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 45, VII da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 13, II da Lei Complementar Municipal nº 040, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada Marília Camargo da Silva para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS CC-9, da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, a partir de 25 de agosto de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 25 de agosto de 2016.

Gilmar Machado
Prefeito

Lílian Machado de Sá
Secretária Municipal de Administração

AVD/PGM Nº 10.476/2016.

DECRETO S/Nº

DECLARA ESTÁVEL O SERVIDOR PABLO HENRIQUE SANTOS FIGUEIREDO.

O Prefeito de Uberlândia, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal, e com fulcro no artigo 41 da Constituição Federal e na Lei Complementar nº 426, de 19 de julho de 2006,

Considerando a avaliação de desempenho realizada pela Comissão de Avaliação do Estágio Probatório,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado estável o servidor PABLO HENRIQUE SANTOS FIGUEIREDO, matrícula nº 27.312-0, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Serviço Público, Especialidade Oficial Administrativo, Padrão 2, Nível de Qualificação Graduação, a contar de 1º de agosto de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 24 de agosto de 2016.

GILMAR MACHADO
Prefeito

LÍLIAN MACHADO DE SÁ
Secretária Municipal de Administração

AGB/hrb

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR I (PROFESSOR), PADRÃO 13, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO, ANDRIA PAULA DE URZEDO.

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003, c/c art. 40, §5º, da Constituição Federal, e ainda art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de provimento efetivo de Professor I (Professor), Padrão 13, Nível de Qualificação - Especialização, a servidora ANDRIA PAULA DE URZEDO, matrícula nº 7.384-9, inscrita no CPF sob o nº 534.180.266-72, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 191/2016-AVI-RTB, a partir de 25 de agosto de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 25 de agosto de 2016.

GILMAR MACHADO
Prefeito Municipal

LÍLIAN MACHADO DE SÁ
Secretária Municipal de Administração

MARCOS AMÉRICO BOTELHO
Superintendente do IPREMU

LFT/IPREMU

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR II (PORTUGUES/DOCENTE), PADRÃO 12, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO, ELENICE DE FÁTIMA NOGUEIRA SANTOS.

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003, c/c art. 40, §5º, da Constituição Federal, e ainda art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de provimento efetivo de Professor II (Portugues/Docente), Padrão 12, Nível de Qualificação - Especialização, a servidora ELENICE DE FÁTIMA NOGUEIRA SANTOS, matrícula nº 8.977-0, inscrita no CPF sob o nº 493.572.716-00, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 183/2016-AVI-RTB, a partir de 25 de agosto de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 25 de agosto de 2016.

GILMAR MACHADO

Prefeito Municipal

LÍLIAN MACHADO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

MARCOS AMÉRICO BOTELHO

Superintendente do IPREMU

LFT/IPREMU

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR II (ARTES/DOCENTE), PADRÃO 13 NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO - ESPECIALIZAÇÃO, IAPONIRA PEREIRA LIMA.

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003, c/c art. 40, §5º, da Constituição Federal, e ainda art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de provimento efetivo de Professor II (Artes/Docente), Padrão 13, Nível de Qualificação - Especialização, a servidora IAPONIRA PEREIRA LIMA, matrícula nº 7.180-3, inscrita no CPF sob o nº 672.052.756-87, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 197/2016-AVI-RTB, a partir de 25 de agosto de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 25 de agosto de 2016.

GILMAR MACHADO

Prefeito Municipal

LÍLIAN MACHADO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

MARCOS AMÉRICO BOTELHO

Superintendente do IPREMU

LFT/IPREMU

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE TÉCNICO, EM SERVIÇO PÚBLICO (OFICIAL ADMINISTRATIVO), PADRÃO 18, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO – ENSINO MÉDIO, JAIRO ROGÉRIO PEREIRA.

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 3º, incisos I, II e III, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de provimento efetivo de Técnico em Serviço Público (Oficial Administrativo), Padrão 18, Nível de Qualificação-Ensino Médio, o servidor JAIRO ROGÉRIO PEREIRA, matrícula nº 389-1, inscrito no CPF sob o nº 350.412.006-10, lotado na PMU – Secretaria Municipal de Finanças, nos termos do Processo Administrativo nº 203/2016-AVI-RTC, a partir de 25 de agosto de 2016.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 25 de agosto de 2016.

GILMAR MACHADO

Prefeito

LILIAN MACHADO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

MARCOS AMÉRICO BOTELHO

Superintendente do IPREMU

LFT/IPREMU

DECRETO S/Nº

APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE VIGIA, CLASSE SU-AGE-A, NÍVEL 17, JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS.

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

Em cumprimento ao acórdão transitado em julgado referente ao procedimento ordinário movido pelo ex servidor supracitado (proc. Nº 3650088.89.2007.8.13.0702), que decidiu aposentá-lo retroativamente a data da propositura da Ação, na modalidade Invalidez Permanente, com paridade;

Considerando que o referido ex servidor já é aposentado administrativamente pelo IPREMU, desde 30.10.2008, na modalidade Voluntária Proporcional, sem paridade;

DECRETA:

Art. 1º Fica aposentado por invalidez permanente, com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 21, inciso I, § 6º, da Lei Municipal nº 8.049, de 24 de junho de 2002, e art. 40, § 1º, inciso I, 1ª parte, da Constituição Federal c/c art. 6-A, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, acrescido pela Emenda Constitucional nº 70, de 29 de março de 2012, no cargo de provimento efetivo de Vigia, Classe SUA-AGE-A, Nível 17, o servidor JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula nº 3609-9, inscrito no CPF sob o nº 146.016.056-87, lotado na Secretaria Municipal de Governo, nos termos do procedimento ordinário nº 3650088.89.2007.8.13.0702, retroativo a 27.03.2007, data da propositura da referida ação judicial;

Art. 2º Fica revogado o Decreto s/nº de 28 de outubro de 2008, publicado no Diário Oficial do Município de 30 de outubro de 2008, que: “Aposenta no cargo de provimento efetivo de vigia, classe su-age-a, nível 17, Jose Rodrigues dos Santos”, bem como todas as disposições decorrentes deste e do processo nº 097/2008-AVP.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 25 de agosto de 2016.

GILMAR MACHADO

Prefeito

LÍLIAN MACHADO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

MARCOS AMÉRICO BOTELHO

Superintendente do IPREMU

LFT/IPREMU

DECRETO S/Nº

RETIFICA O DECRETO S/Nº DE 22.06.2016 QUE: “APOSENTA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR II (GEOGRAFIA/DOCENTE), PADRÃO 11, NÍVEL DE QUALIFICAÇÃO - MESTRADO, SILMA RABELO MONTES.”

O Prefeito de Uberlândia, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 45, VII, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a referida servidora apesar de ter se aposentado no cargo de Professor, não utilizou o redutor de tempo e idade, aposentando então na regra geral, a fundamentação legal deverá ser retificada,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado o artigo 1º, do decreto s/nº de 22.06.2016, publicado no Diário Oficial do Município nº 4.915 de 22.06.2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica aposentada, voluntariamente, com proventos integrais e paridade, nos termos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 041/2003, da Constituição Federal c/c art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/2005, no cargo de provimento efetivo de Professor II (Geografia/Docente), Padrão 11, Nível de Qualificação - Mestrado, a servidora SILMA RABELO MONTES, matrícula nº 13.699-9, inscrita no CPF sob o nº 491.462.466-49, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do Processo Administrativo nº 096/2016-AVI-RTB, a partir de 22.06.2016.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Uberlândia, 25 de agosto de 2016.

GILMAR MACHADO

Prefeito Municipal

LÍLIAN MACHADO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

MARCOS AMÉRICO BOTELHO

Superintendente do IPREMU

LFT/IPREMU

PORTARIAS

PORTARIA Nº 40.426, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR E DESIGNA COMISSÃO QUE ESPECIFICA

O Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 6º, incisos XXVII e XXXI, da Lei nº 12.068, de 23 de dezembro de 2014 e, com fundamento nos arts. 199 e seguintes da Lei Complementar nº 040, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 077/2016, destinado a apurar suposta conduta funcional irregular, conforme Memorando Interno nº 2999/2016 da Secretaria Municipal de Educação e documentos anexos.

Art. 2º Designar os servidores públicos municipais abaixo relacionados, para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Processante destinada a proceder à apuração dos fatos:

I - Fernanda Galvão, inscrita na OAB/MG sob o nº 109.436, matrícula nº 21.068-4;

II - Sonia Maria Alves de Sousa, inscrita na OAB/MG sob o nº 61.887, matrícula nº 20.128-6; e

III - Victor Grama Valentim, matrícula nº 23.727-2.

Parágrafo único. Fica designada a servidora Solange Cordeiro, matrícula nº 17.863-2, como membro suplente, em substituição nos casos de impedimento ou afastamento de algum dos membros titulares.

Art. 3º Conceder o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos, prorrogável por mais 60 (sessenta) dias, mediante justificativa em termo próprio ou em relatório final conclusivo exarado pela comissão nos próprios autos, consoante o caput do art. 203, da Lei Complementar nº 040, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 25 de agosto de 2016.

Adir Claudio Campos
Procurador Geral do Município

fg/PGM nº9959/2016

PORTARIA Nº 40.427, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.

CONCEDE COMPENSAÇÃO DE LICENÇA PRÊMIO AOS SERVIDORES QUE ESPECIFICA, LOTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 340, DE 23 DE JANEIRO DE 2004 E SUAS ALTERAÇÕES.

A Secretária Municipal de Administração, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 11.512, de 02 de janeiro de 2009, e nos termos do art. 130, da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992, da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e do Decreto nº 9.490, de 10 de maio de 2004, alterado pelos Decretos nº 9.542, de 09 de julho de 2004 e 10.271, de 19 de maio de 2006 e nos termos dos Decretos nº 10.287, de 30 de maio de 2006 e 12.518, de 09 de novembro de 2010;

Considerando a compensação de valores referentes a licença prêmio convertida em pecúnia, com tributos, inscritos ou não em dívida ativa perante a Administração Direta, constante nos autos do (s) processo (s),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores públicos municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria Municipal de Administração, a compensação de dias de licença prêmio nos termos da Lei Complementar nº 340, de 23 de janeiro de 2004 e suas alterações, referente ao período de efetivo exercício público municipal descrito a seguir, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de serviço, acostada aos autos do respectivo processo:

I – José Inácio de Jesus, matrícula nº 8.777-7, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Serviço Público (Oficial Administrativo), Padrão 13, Especialização, período aquisitivo de 28/05/1992 a 26/05/1997, 02 (dois) dias compensados – Processo nº 8.053/2016;

II – Maria Cristina Gomes de Araújo Botelho, matrícula nº 9.972-4, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Serviço Público (Oficial Administrativo), Padrão 12, Especialização, período aquisitivo de 02/06/1993 a 21/06/1998, 01 (um) dia compensado – Processo nº 8.874/2016;

III – Odete Gonçalves da Cunha Mineiro, matrícula nº 16.980-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar em Serviços Administrativos Públicos (Auxiliar de Serviços Administrativos), Padrão 6, Superior, período aquisitivo de 03/04/2003 a 31/03/2008, 06 (seis) dias compensados – Processo nº 10.808/2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 25 de agosto de 2016.

LÍLIAN MACHADO DE SÁ
Secretária Municipal de Administração

SPS/cgr

PORTARIA Nº 40.428, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.

CONCEDE O GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR HELTON DE PAULA MELO.

A Secretária Municipal de Governo no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º, “d” do Decreto nº 11.512, de 02 de janeiro de 2009 e nos termos dos artigos 126 a 130 da Lei Complementar nº 040, de 05 de outubro de 1992,

Considerando o requerimento de Licença Prêmio,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor público municipal HELTON DE PAULA MELO, matrícula 3.632-3, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob o regime Estatutário, de Assistente de Aparelhagem de Som, Classe ASS-C, Nível 24, lotado na Secretaria Municipal de Governo, o gozo de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, de 01-09-2016 a 30-09-2016, referente ao período de efetivo exercício público municipal compreendido entre 11-04-2011 a 14-04-2016, conforme a Certidão de Contagem de Tempo de Serviço datada de 22-08-2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 25 de agosto de 2016.

ROSANGELA BORGENS PANIAGO MACHADO
Secretária Municipal de Governo

SPS/pbs

PORTARIA Nº 40.429, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.

INTERROMPE LICENÇA SEM VENCIMENTOS PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES CONCEDIDA AO SERVIDOR LEONARDO PORTILHO SANTOS, MEDIANTE A PORTARIA Nº 39.149 DE 14 DE JANEIRO DE 2016.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto nº 11.512 de 02 de Janeiro de 2009 e, com fulcro no § 2º do art. 123 da Lei Complementar nº 040 de 05 de Outubro de 1992,

Considerando o pedido do servidor para interrupção da Licença Sem Vencimentos para Tratar de Interesses Particulares, concedida mediante a Portaria nº 39.149 de 14 de janeiro de 2016,

Considerando o Processo nº 19763/2016,

RESOLVE:

Art. 1º Fica interrompida a Licença Sem Vencimentos para Tratar de Interesses Particulares, concedida mediante a Portaria nº 39.149 de 14-01-2016, ao servidor LEONARDO PORTILHO SANTOS, matrícula nº 22.558-4, ocupante do cargo de provimento efetivo, sob o regime Estatutário, de Assistente em Saúde Pública (Agente de Controle de Zoonoses), Padrão 3, Nível de Qualificação Especialização, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 01-09-2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 25 de agosto de 2016.

DARIO RODRIGUES DOS PASSOS
Secretário Municipal de Saúde

SPS/pbs

PORTARIA Nº 40.430, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.

ALTERA O ART. 1º DA PORTARIA Nº 39.664, DE 5 DE MAIO DE 2016, QUE “DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO PERMANENTE DE CONCEPÇÃO E EXECUÇÃO DO FESTIVAL DE DANÇA DO TRIÂNGULO – CPCEFDT DO MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA PARA O BIÊNIO 2016/2018 E REVOGA A PORTARIA Nº 35.417, DE 1º DE ABRIL DE 2014”.

A Secretária Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos arts. 2º, XXX e 6º, XXII da Lei Municipal nº 11.450, de 2 de agosto de 2013 e com fundamento no art. 7º, XIII da Lei Municipal nº 10.982, de 23 de novembro de 2011 e no caput e § 1º do art. 4º do Decreto Municipal nº 14.776, de 26 de março de 2014,

RESOLVE:

Art 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº 39.664, de 5 de maio de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

I - ...

- a) Iara Helena Magalhães, matrícula nº 26.139-4 – Presidente;
- b) Aryadne Cristiny de Oliveira Amâncio, matrícula nº 27.911-0 – Coordenador-Geral;

...

- d) Lúcia Helena Teodoro, matrícula nº 7.971-5 – Coordenador-Executivo;

... “. (NR)

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 25 de agosto de 2016.

Iara Helena Magalhães
Secretária Municipal de Cultura

AVR/PGMNº4.972/2016.

PORTARIA Nº 40.431, DE 25 DE AGOSTO DE 2016.

RETIFICA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 2º DA PORTARIA Nº 40.402, DE 23 DE AGOSTO DE 2016, QUE “INSTAURA SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA E DESIGNA COMISSÃO QUE ESPECIFICA”.

O Procurador Geral do Município, no uso de suas atribuições legais previstas nos artigos 2º, incisos IX e XV e 6º, incisos XXVI e XXXI da Lei Municipal nº 12.068, de 23 de dezembro de 2014 e, com fundamento nos arts. 195 e seguintes da Lei Complementar nº 040, de 5 de outubro de 1992 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o parágrafo único do artigo 2º da Portaria nº 40.402, de 23 de agosto de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo único. Fica designada a servidora Solange Cordeiro, matrícula nº 17.863-2, como membro suplente, em substituição nos casos de impedimento ou afastamento de algum dos membros titulares. “. (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 25 de agosto de 2016

Adir Claudio Campos
Procurador Geral do Município

fg/PGM nº 5742/2016

LICITAÇÃO PÚBLICA
Avisos e Comunicados

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 397/2016
CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO”

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E MANUTENÇÃO – por meio da DIRETORIA DE COMPRAS - Fará realizar licitação supramencionada - Objeto: Aquisição de peças e manutenção de máquinas leves e pesadas em atendimento à Secretaria acima citada. O edital encontra-se à disposição na Diretoria de Compras, na Av. Ubiratan Honório Castro, nº. 826, 1º pavimento, telefone 0xx 34-3239-2488, das 12:00 às 17:00 horas. Valor do Edital R\$ 2,55 (dois reais e cinquenta e cinco centavos). Entrega dos Envelopes e Sessão Pública para abertura no dia: 09/09/2016, às 13:00 horas na Diretoria de Compras.

Uberlândia, 24 de agosto de 2016.

Walter José Balieiro Regatieri
Superintendente de Operações e Manutenção

RFP/rfp

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 483/2016
TIPO “MENOR PREÇO”
EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – por meio da DIRETORIA DE COMPRAS - Fará realizar a licitação supramencionada - Objeto: Prestação de serviços de montagem, manutenção e desmontagem de estruturas metálicas para serem utilizadas no Festival de Dança do Triângulo em atendimento à Secretaria acima citada. O credenciamento para este Pregão deverá ser efetuado até às 23:59 horas do dia 15/09/2016, exclusivamente por meio eletrônico, conforme formulário disponibilizado no site da Caixa Econômica Federal –www.caixa.gov.br – poder público – compras caixa – Pregão Eletrônico – navegue por: outros compradores. A sessão pública na Internet para recebimento das Propostas estará aberta até às 09:00 horas do dia 16/09/2016, início dos Lances na Internet será das 13:00 às 14:00 horas do dia 16/09/2016, no mesmo endereço da WEB.

Uberlândia, 24 de agosto de 2016.

Iara Helena Magalhães
Secretária Municipal de Cultura

RFP/rfp

Homologação e Adjudicação

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

REF: Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 922/2015

HOMOLOGO, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, os atos de julgamento e de classificação por parte da Pregoeira, do objeto licitado, referente à Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 922/2015, por considerar atendidas todas as disposições legais e aplicáveis à espécie, em especial ao ato convocatório regedor do certame, estando o processo perfeito e válido. E, ainda, ratifico a adjudicação pela Pregoeira, do objeto licitado, contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças para equipamentos e máquinas elétricos e à gasolina/diesel, à licitante: BUSCA PEÇAS COMÉRCIO LTDA - ME., em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal de Cultura, onde o julgamento foi “menor preço por Lote”, cujo valor negociado foi declarado vencedor e adjudicado.

Uberlândia, 25 de agosto de 2016

FERNANDO ANTÔNIO TAHAN NASCIMENTO

Secretário Municipal de Obras

IARA HELENA MAGALHÃES

Secretária Municipal de Cultura

Extratos dos Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 200/2016

Adesão a Ata de Registro de Preços 14/2015

Pregão Eletrônico SRP/SMF nº 35/2014 - FNDE

Processo de Participação PMU nº 500/2016

Contratante: Município de Uberlândia (SME)

Contratada: MARCENARIA SULAR LTDA.

Objeto: Aquisição de Brinquedos Pedagógicos em atendimento aos alunos matriculados na Educação Infantil das Escolas Municipais rurais e urbanas do Município de Uberlândia.

Valor Global: R\$ 56.477,00 (cinquenta e seis mil quatrocentos e setenta e sete reais).

Recurso: 07-12-365-2002-2-910-3.3.90.30-07-03 – Fonte: 119 (Transferências do FUNDEB para aplicação em Outras Despesas da Educação Básica – Banco: 001 – Agência: 2591-7 – Conta Corrente: 50.098-4).

Prazo: O prazo de vigência do Contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2016.

Data da assinatura: 03 de agosto de 2016.

CAS/DC

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº. 201/2007

Concorrência Pública n. 233/2006

Contratante: Município de Uberlândia (SMTT).

Contratada: PLAMARC LTDA.

Objeto: prorrogação do prazo contratual até 31/03/2017.

Prazo: A partir da data de sua assinatura até 31/03/2017.

Data da assinatura: 21/03/2016.

HFC/DC

Justificativas

JUSTIFICATIVA

Inexigibilidade de Licitação

OBJETO: Contratação do artista Eduardo Antônio Lopes de Paiva, para prestação de serviço como jurado especialista em dança, na pré-seleção dos trabalhos inscritos para o XXV Festival de Dança do Triângulo, a realizar-se nos dias 26 a 28 de agosto de 2016, no Auditório Cícero Diniz, situado no Centro Administrativo da Prefeitura de Uberlândia.

VALOR: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

O Festival de Dança do Triângulo Mineiro, em sua 25ª edição, compõe o Programa Cultura na Comunidade, realizado pelo Município de Uberlândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, no período de 09 a 15 de novembro de 2016, na cidade de Uberlândia – MG, e contará com uma programação que consiste na apresentação de Mostras Infantil, Amadora e Profissional, com artistas e grupos de dança locais, regionais e nacionais, em Palcos Livres em espaços públicos abertos, no Palco Oficial da Arena Multiuso “Tancredo Neves” - “Sabiazinho”, e inclusive em quaisquer outros espaços sugeridos pelos próprios participantes.

Os objetivos principais do Festival de Dança do Triângulo são divulgar e incentivar os trabalhos dos grupos, escolas, academias ou artistas independentes inscritos; propiciar a formação de público por meio da fruição e do acesso aos processos artísticos; estimular a produção de conhecimento e reflexão da dança; e, ainda, fomentar o ensino/aprendizagem da dança local. Por sua natureza de informação e reflexão sobre a dança, o Festival elege a cada edição um tema central para nortear as discussões gerais do evento, o que não condiciona os trabalhos a serem apresentados, mas tão somente ressalta neste ano o tema “(Sobre)vivências em dança”, que visa resgatar e enfatizar a importância do segmento artístico, bem como do próprio evento para a cidade e região. A primeira etapa para escolha dos trabalhos a serem apresentados será a de pré-seleção dos inscritos nas Mostras do Festival, que será realizada nos dias 26 a 28 de agosto de 2016, no Auditório Cícero Diniz, situado no Centro Administrativo de Uberlândia(MG), para a qual serão necessários jurados do segmento artístico-cultural da dança, para integrarem a Comissão de Especialistas, composta de 04 (quatro) profissionais, sendo 03 (três) convidados, residentes fora de Uberlândia e 01 (um) representante do Município, todos indicados e referendados pela Comissão Permanente de Concepção e Execução do Festival de Dança do Triângulo – 25ª edição.

Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, art. 25, “é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

Salutar mencionar, importante lição do ilustre doutrinador José dos Santos Carvalho Filho, in verbis: “Entendemos que consagração é fator de extrema relatividade e varia no tempo e no espaço. Pode um artista ser reconhecido, por exemplo, apenas em certos locais, ou por determinado público ou críticos especializados. Nem por isso deverá ele ser alijado de eventual contratação. Ao nosso sentir, quis o legislador prestigiar a figura do artista e de seu talento pessoal, e, sendo assim, a arte a que se dedica acaba por ter prevalência sobre a consagração.”

Trata-se de atividade cuja valoração envolve apreciação eminentemente subjetiva por parte daquele que escolhe, ou seja, do desempenho de um profissional permeado de subjetividades; uma emanção direta da personalidade e da criatividade humana, não sendo pertinente a realização de certame para aferição de atributos conforme critérios objetivos.

Evidenciamos aqui, o sr. Eduardo Antônio Lopes de Paiva, coreógrafo, diretor, bailarino e performer. Desde 1982 atua na carreira artística, e dentre os seus principais trabalhos destacam-se os realizados nos grupos e espaços: Andanças, Grupo Werther pesquisa de dança, Pró-dança, Escola e Grupo Uai Q Dança, Forma de Dança, Escola Lizett Freitas, Ato 9 e SESI Minas. Especialmente no Grupo Werther, foi agraciado como bolsista das Fundações Vitae – Brasil, Patagônia, Argentina, em associação com a Julliard School – USA. Compõe atualmente a direção do Grupo Strondum, com o qual participou da Bienal Internacional do SESC 2015, em Campinas/SP, do Evento Breu SESC, em São José do Rio Preto, e, no presente ano, abriu a Virada Cultural com a performance “Carçaça” em Belo Horizonte/MG, no SESC Palladium.

No que concerne à consagração, o especialista sr. Eduardo Antônio Lopes de Paiva é condecorado pela opinião pública local e regional, sendo o seu trabalho reconhecido e admirado especialmente pelo público da dança, conforme se evidencia por meio de certificados, textos, reportagens em alguns dos principais veículos de comunicação, e sites de instituições afins, flyers e cartazes que correspondem aos eventos dos quais participou.

Cumpramos acrescentar que a razoabilidade do valor desta contratação foi aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pelo artista no mercado, conforme orçamentos inseridos no competente processo licitatório; bem como, a partir do montante definido pela Comissão Permanente de Concepção e Execução do Festival, que fixou o pró-labore dos profissionais que compõe a Comissão de Especialistas, consoante disposto no art. 9º, §1º do Decreto nº 16.575, de 13 de junho de 2016 e suas alterações.

Pode-se concluir que o caráter subjetivo que permeia as manifestações artísticas, de modo geral, afastando-as da possibilidade de serem traduzidas por critérios objetivos, é a verdadeira essência da inviabilidade de competição que justifica a possibilidade de contratação direta no caso em foco.

Sendo assim, justificamos a contratação direta do artista Eduardo Antônio Lopes de Paiva, para prestação de serviço como jurado especialista em dança, na pré-seleção dos trabalhos inscritos para o XXV Festival de Dança do Triângulo, a realizar-se nos dias 26 a 28 de agosto de 2016, no Auditório Cícero Diniz, situado no Centro Administrativo da Prefeitura de Uberlândia, com enquadramento na hipótese de Inexigibilidade de Licitação prevista no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Uberlândia, 25 de agosto de 2016.

Iara Helena Magalhães
Secretária Municipal de Cultura

Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

Uberlândia, 25 de agosto de 2016.

Gilmar Machado
Prefeito de Uberlândia

MPC/NAPK

JUSTIFICATIVA

Inexigibilidade de Licitação

OBJETO: Contratação da artista Fabiana Terra Ferreira, para prestação de serviço como jurada especialista em dança, na pré-seleção dos trabalhos inscritos para o XXV Festival de Dança do Triângulo, a realizar-se nos dias 26 a 28 de agosto de 2016, no Auditório Cícero Diniz, situado no Centro Administrativo da Prefeitura de Uberlândia.

VALOR: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

O Festival de Dança do Triângulo Mineiro, em sua 25ª edição, compõe o Programa Cultura na Comunidade, realizado pelo Município de Uberlândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, no período de 09 a 15 de novembro de 2016, na cidade de Uberlândia – MG, e contará com uma programação que consiste na apresentação de Mostras Infantil, Amadora e Profissional, com artistas e grupos de dança locais, regionais e nacionais, em Palcos Livres em espaços públicos abertos, no Palco Oficial da Arena Multiuso “Tancredo Neves” - “Sabiazinho”, e inclusive em quaisquer outros espaços sugeridos pelos próprios participantes.

Os objetivos principais do Festival de Dança do Triângulo são divulgar e incentivar o trabalho dos grupos, escolas, academias ou artistas independentes inscritos; propiciar a formação de público por meio da fruição e do acesso aos processos artísticos; estimular a produção de conhecimento e reflexão da dança; e, ainda, fomentar o ensino/aprendizagem da dança local. Por sua natureza de informação e reflexão sobre a dança, o Festival elege a cada edição um tema central para nortear as discussões gerais do evento, o que não condiciona os trabalhos a serem apresentados, mas tão somente ressalta neste ano o tema “(Sobre)vivências em dança”, que visa resgatar e enfatizar a importância do segmento artístico, bem como do próprio evento para a cidade e região. A primeira etapa para escolha dos trabalhos a serem apresentados será a de pré-seleção dos inscritos nas Mostras do Festival, que será realizada nos dias 26 a 28 de agosto de 2016, no Auditório Cícero Diniz, situado no Centro Administrativo de Uberlândia(MG), para a qual serão necessários jurados no segmento artístico-cultural da dança, para integrarem a Comissão de Especialistas, composta de 04 (quatro) profissionais, sendo 03 (três) convidados, residentes fora de Uberlândia e 01 (um) representante do Município, todos indicados e referendados pela Comissão Permanente de Concepção e Execução do Festival de Dança do Triângulo – 25ª edição.

Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, art. 25, “é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

Salutar mencionar, importante lição do ilustre doutrinador José dos Santos Carvalho Filho, in verbis: “Entendemos que consagração é fator de extrema relatividade e varia no tempo e no espaço. Pode um artista ser reconhecido, por exemplo, apenas em certos locais, ou por determinado público ou críticos especializados. Nem por isso deverá ele ser alijado de eventual contratação. Ao nosso sentir, quis o legislador prestigiar a figura do artista e de seu talento pessoal, e, sendo assim, a arte a que se dedica acaba por ter prevalência sobre a consagração.”

Trata-se de atividade cuja valoração envolve apreciação eminentemente subjetiva por parte daquele que escolhe, ou seja, do desempenho de um profissional permeado de subjetividades; uma emanção direta da personalidade e da criatividade humana,

não sendo pertinente a realização de certame para aferição de atributos conforme critérios objetivos.

Evidenciamos aqui, a Sra. Fabiana Terra, dançarina referência no cenário nacional com mais de 21 (vinte e um) anos de formação em dança de salão e experiência em ballet clássico, ginástica olímpica e trampolim acrobático. Ministrou aulas e fez shows em diversos países como Japão, Alemanha, Venezuela, Porto Rico e Argentina. É sócia-diretora e professora da Cia Terra – Academia de Dança em São Paulo. Foi finalista por quatro anos consecutivos, de 2007 a 2010, do campeonato mundial Salsa Open disputado em Porto Rico. Atuou em grandes eventos nacionais e internacionais, e ainda participou como professora de cruzeiros marítimos temáticos, das companhias Costa e Ibero Cruzeiros. Como jurada, trabalhou em diversos festivais de dança do país. Ademais, destacou-se como coreógrafa nos programas de televisão “Bailando por um Sonho”, “1º Campeonato Brasileiro de Dança” (SBT), “Dança dos Famosos 2011 e 2012” (Globo), e junto às cheerleaders do Paulistão 2014.

No que concerne à consagração, a especialista Sra. Fabiana Terra é condecorada pela opinião pública nacional, sendo o seu trabalho reconhecido e admirado especialmente pelo público da dança, conforme se evidencia por meio de textos e reportagens em alguns dos principais veículos de comunicação, jornais e sites de instituições afins, flyers e cartazes que correspondem aos eventos dos quais participou.

Cumpramos acrescentar que a razoabilidade do valor desta contratação foi aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela artista no mercado, conforme orçamentos inseridos no competente processo licitatório; bem como, a partir do montante definido pela Comissão Permanente de Concepção e Execução do Festival, que fixou o pró-labore dos profissionais que compõe a Comissão de Especialistas, consoante disposto no art. 9º, §1º do Decreto nº 16.575, de 13 de junho de 2016 e suas alterações.

Pode-se concluir que o caráter subjetivo que permeia as manifestações artísticas, de modo geral, afastando-as da possibilidade de serem traduzidas por critérios objetivos, é a verdadeira essência da inviabilidade de competição que justifica a possibilidade de contratação direta no caso em foco.

Sendo assim, justificamos a contratação direta da artista Fabiana Terra Ferreira, para prestação de serviço como jurada especialista em dança, na pré-seleção dos trabalhos inscritos para o XXV Festival de Dança do Triângulo, a realizar-se nos dias 26 a 28 de agosto de 2016, no Auditório Cícero Diniz, situado no Centro Administrativo da Prefeitura de Uberlândia, com enquadramento na hipótese de Inexigibilidade de Licitação prevista no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Uberlândia, 25 de agosto de 2016.

Iara Helena Magalhães
Secretária Municipal de Cultura

Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

Uberlândia, 25 de agosto de 2016.

Gilmar Machado
Prefeito de Uberlândia

MPC/NAPK

JUSTIFICATIVA

Inexigibilidade de Licitação

OBJETO: Contratação do artista Marcos Sanches Gonçalves, para prestação de serviço como jurado especialista em dança, na pré-seleção dos trabalhos inscritos para o XXV Festival de Dança do Triângulo, a realizar-se nos dias 26 a 28 de agosto de 2016, no Auditório Cícero Diniz, situado no Centro Administrativo da Prefeitura de Uberlândia.

VALOR: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

O Festival de Dança do Triângulo Mineiro, em sua 25ª edição, compõe o Programa Cultura na Comunidade, realizado pelo Município de Uberlândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, no período de 09 a 15 de novembro de 2016, na cidade de Uberlândia – MG, e contará com uma programação que consiste na apresentação de Mostras Infantil, Amadora e Profissional, com artistas e grupos de dança locais, regionais e nacionais, em Palcos Livres em espaços públicos abertos, no Palco Oficial da Arena Multiuso “Tancredo Neves” - “Sabiazinho”, e inclusive em quaisquer outros espaços sugeridos pelos próprios participantes.

Os objetivos principais do Festival de Dança do Triângulo são divulgar e incentivar os trabalhos dos grupos, escolas, academias ou artistas independentes inscritos; propiciar a formação de público por meio da fruição e do acesso aos processos artísticos; estimular a produção de conhecimento e reflexão da dança; e, ainda, fomentar o ensino/aprendizagem da dança local. Por sua natureza de informação e reflexão sobre a dança, o Festival elege a cada edição um tema central para nortear as discussões gerais

do evento, o que não condiciona os trabalhos a serem apresentados, mas tão somente ressalta neste ano o tema “(Sobre)vivências em dança”, que visa resgatar e enfatizar a importância do segmento artístico, bem como do próprio evento para a cidade e região. A primeira etapa para escolha dos trabalhos a serem apresentados será a de pré-seleção dos inscritos nas Mostras do Festival, que será realizada nos dias 26 a 28 de agosto de 2016, no Auditório Cícero Diniz, situado no Centro Administrativo de Uberlândia(MG), para a qual serão necessários jurados do segmento artístico-cultural da dança, para integrarem a Comissão de Especialistas, composta de 04 (quatro) profissionais, sendo 03 (três) convidados, residentes fora de Uberlândia e 01 (um) representante do Município, todos indicados e referendados pela Comissão Permanente de Concepção e Execução do Festival de Dança do Triângulo – 25ª edição.

Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, art. 25, “é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

Salutar mencionar, importante lição do ilustre doutrinador José dos Santos Carvalho Filho, in verbis: “Entendemos que consagração é fator de extrema relatividade e varia no tempo e no espaço. Pode um artista ser reconhecido, por exemplo, apenas em certos locais, ou por determinado público ou críticos especializados. Nem por isso deverá ele ser aliado de eventual contratação. Ao nosso sentir, quis o legislador prestigiar a figura do artista e de seu talento pessoal, e, sendo assim, a arte a que se dedica acaba por ter prevalência sobre a consagração.”

Trata-se de atividade cuja valoração envolve apreciação eminentemente subjetiva por parte daquele que escolhe, ou seja, do desempenho de um profissional permeado de subjetividades; uma emanção direta da personalidade e da criatividade humana, não sendo pertinente a realização de certame para aferição de atributos conforme critérios objetivos.

Evidenciamos aqui, o sr. Marcos Sanches Gonçalves, dançarino, diretor artístico, professor de dança e coreógrafo. Em 2003 trabalhou como cenógrafo no espetáculo “Prego”, da Companhia de Danças de Diadema/SP. Coreografou o espetáculo “Pátio dos Amores”, do Balé da Cidade de Taubaté, pelo Programa de Ação Cultural do Estado de São Paulo. Atuou em São José dos Campos como diretor artístico da Cia. Jovem de Dança em meados de 2010, participando do IV Certamen Internacional de Danza da Ciutat de Barcelona, na Espanha, preparando e auxiliando vários novos talentos em competições internacionais, e também conseguiu diversas premiações nacionais, pela Academia Cristina Cará e Espaço Oficina da Dança no Festival de Dança de Joinville. Participou do Seminário Internacional de Dança, e criou o Instituto Marco de Dança.

No que concerne à consagração, o especialista sr. Marcos Sanches Gonçalves é reconhecido pela opinião pública nacional, principalmente, no estado de São Paulo, sendo o seu trabalho admirado especialmente pelo público da dança, conforme se evidencia por meio de textos, reportagens em alguns veículos de comunicação, e sites de instituições afins, flyers e cartazes que correspondem aos eventos dos quais participou.

Cumpra acrescentar que a razoabilidade do valor desta contratação foi aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados por artistas de exímia consagração no mercado, conforme orçamentos inseridos no competente processo licitatório; bem como, a partir do montante definido pela Comissão Permanente de Concepção e Execução do Festival, que fixou o pró-labore dos profissionais que compõe a Comissão de Especialistas, consoante disposto no art. 9º, §1º do Decreto nº 16.575, de 13 de junho de 2016 e suas alterações.

Pode-se concluir que o caráter subjetivo que permeia as manifestações artísticas, de modo geral, afastando-as da possibilidade de serem traduzidas por critérios objetivos, é a verdadeira essência da inviabilidade de competição que justifica a possibilidade de contratação direta no caso em foco.

Sendo assim, justificamos a contratação direta do artista Marcos Sanches Gonçalves, para prestação de serviço como jurado especialista em dança, na pré-seleção dos trabalhos inscritos para o XXV Festival de Dança do Triângulo, a realizar-se nos dias 26 a 28 de agosto de 2016, no Auditório Cícero Diniz, situado no Centro Administrativo da Prefeitura de Uberlândia, com enquadramento na hipótese de Inexigibilidade de Licitação prevista no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Uberlândia, 25 de agosto de 2016.

Iara Helena Magalhães
Secretária Municipal de Cultura

Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

Uberlândia, 25 de agosto de 2016.

Gilmar Machado
Prefeito de Uberlândia

MPC/NAPK

JUSTIFICATIVA

Inexigibilidade de Licitação

OBJETO: Contratação do artista Alexandre Miranda de Oliveira, para prestação de serviço como jurado especialista em dança, na pré-seleção dos trabalhos inscritos para o XXV Festival de Dança do Triângulo, a realizar-se nos dias 26 a 28 de agosto de 2016, no Auditório Cícero Diniz, situado no Centro Administrativo da Prefeitura de Uberlândia.

VALOR: R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).

O Festival de Dança do Triângulo Mineiro, em sua 25ª edição, compõe o Programa Cultura na Comunidade, realizado pelo Município de Uberlândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, no período de 09 a 15 de novembro de 2016, na cidade de Uberlândia – MG, e contará com uma programação que consiste na apresentação de Mostras Infantil, Amadora e Profissional, com artistas e grupos de dança locais, regionais e nacionais, em Palcos Livres em espaços públicos abertos, no Palco Oficial da Arena Multiuso “Tancredo Neves” - “Sabiazinho”, e inclusive em quaisquer outros espaços sugeridos pelos próprios participantes.

Os objetivos principais do Festival de Dança do Triângulo são divulgar e incentivar os trabalhos dos grupos, escolas, academias ou artistas independentes inscritos; propiciar a formação de público por meio da fruição e do acesso aos processos artísticos; estimular a produção de conhecimento e reflexão da dança; e, ainda, fomentar o ensino/aprendizagem da dança local. Por sua natureza de informação e reflexão sobre a dança, o Festival elege a cada edição um tema central para nortear as discussões gerais do evento, o que não condiciona os trabalhos a serem apresentados, mas tão somente ressalta neste ano o tema “(Sobre)vivências em dança”, que visa resgatar e enfatizar a importância do segmento artístico, bem como do próprio evento para a cidade e região. A primeira etapa para escolha dos trabalhos a serem apresentados será a de pré-seleção dos inscritos nas Mostras do Festival, que será realizada nos dias 26 a 28 de agosto de 2016, no Auditório Cícero Diniz, situado no Centro Administrativo de Uberlândia(MG), para a qual serão necessários jurados do segmento artístico-cultural da dança, para integrarem a Comissão de Especialistas, composta de 04 (quatro) profissionais, sendo 03 (três) convidados, residentes fora de Uberlândia e 01 (um) representante do Município, todos indicados e referendados pela Comissão Permanente de Concepção e Execução do Festival de Dança do Triângulo – 25ª edição.

Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, art. 25, “é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública”.

Salutar mencionar, importante lição do ilustre doutrinador José dos Santos Carvalho Filho, in verbis: “Entendemos que consagração é fator de extrema relatividade e varia no tempo e no espaço. Pode um artista ser reconhecido, por exemplo, apenas em certos locais, ou por determinado público ou críticos especializados. Nem por isso deverá ele ser alijado de eventual contratação. Ao nosso sentir, quis o legislador prestigiar a figura do artista e de seu talento pessoal, e, sendo assim, a arte a que se dedica acaba por ter prevalência sobre a consagração.”

Trata-se de atividade cuja valoração envolve apreciação eminentemente subjetiva por parte daquele que escolhe, ou seja, do desempenho de um profissional permeado de subjetividades; uma emanção direta da personalidade e da criatividade humana, não sendo pertinente a realização de certame para aferição de atributos conforme critérios objetivos.

Evidenciamos aqui, o Sr. Alexandre Miranda de Oliveira, vulgo “Alexandre Snoop”, dançarino, coreógrafo, diretor de companhia de dança há mais de 20 (vinte) anos, arte-educador. Ex-integrante do Grupo Dança de Rua do Brasil, de Santos; Graduado em Pedagogia pelo Centro Universitário Estácio - UNISEB, em Ribeirão Preto. Atua na Cia de Dança de Rua de Ribeirão Preto (atual Cia de Dança Alexandre Snoop); Dentro da arte educação, na qual trabalha desde 1999, ministra aulas de dança para pessoas com espectro autismo, deficiências múltiplas e paralisia cerebral. Em 2010, foi finalista na 2ª temporada do Programa “Qual é o seu talento?” (SBT). Em 2011, participou como jurado no concurso de Dança de Rua da “TV XUXA”. Foi dançarino de diversos artistas, dentre eles: Gabriel O Pensador, Ed Motta, Banda Skank, Claudinho e Buchecha. Atualmente realiza palestras na área da formação de arte-educadores e coordena o Projeto Nacional “Fábrica do Conhecimento”, em várias cidades no estado de São Paulo.

No que concerne à consagração, o especialista sr. Alexandre Miranda de Oliveira é reconhecido pela opinião pública nacional, principalmente, nos estados de Minas Gerais e São Paulo, sendo o seu trabalho admirado especialmente pelo público da dança, conforme se evidencia por meio de textos, reportagens em alguns veículos de comunicação, e sites de instituições afins, flyers e cartazes que correspondem aos eventos dos quais participou.

Cumpre acrescentar que a razoabilidade do valor desta contratação foi aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados por artistas de exímia consagração no mercado, conforme orçamentos inseridos no competente processo licitatório; bem como, a partir do montante definido pela Comissão Permanente de Concepção e Execução do Festival, que fixou o pró-labore dos profissionais que compõe a Comissão de Especialistas, consoante disposto no art. 9º, §1º do Decreto nº 16.575, de 13 de junho de 2016 e suas alterações.

Pode-se concluir que o caráter subjetivo que permeia as manifestações artísticas, de modo geral, afastando-as da possibilidade de serem traduzidas por critérios objetivos, é a verdadeira essência da inviabilidade de competição que justifica a possibilidade de contratação direta no caso em foco.

Sendo assim, justificamos a contratação do artista Alexandre Miranda de Oliveira, por meio de seu empresário exclusivo, Studio A5 Produções Artísticas e Culturais Ltda. - ME., para prestação de serviço como jurado especialista em dança, na pré-seleção dos trabalhos inscritos para o XXV Festival de Dança do Triângulo, a realizar-se nos dias 26 a 28 de agosto de 2016, no Auditório Cícero Diniz, situado no Centro Administrativo da Prefeitura de Uberlândia, com enquadramento na hipótese de Inexigibilidade de Licitação prevista no inciso III do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Uberlândia, 25 de agosto de 2016.

Iara Helena Magalhães
Secretária Municipal de Cultura

Ratifico nos termos do artigo 26, da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

Uberlândia, 25 de agosto de 2016.

Gilmar Machado
Prefeito de Uberlândia

MPC/NAPK

DIVERSOS

AVISO DE RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO DE ESPETÁCULOS PARA A APRESENTAÇÃO NO PROJETO “BOCA DE CENA”, DO PROGRAMA CULTURA NA COMUNIDADE, CONFORME EDITAL SMC Nº 020, DE 29 DE JANEIRO DE 2016.

O Município de Uberlândia, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, no uso de suas atribuições legais previstas nos arts. 2º, XXX e 6º, XXII da Lei Municipal nº 11.450, de 2 de agosto de 2013 e com fundamento na alínea “a” do inc. VIII do art. 6º e no inc. V do art. 7º ambos da Lei Municipal nº 10.982, de 23 de novembro de 2011 e no subitem 3.9 do item 3 do Edital SMC nº 020, de 29 de janeiro de 2016, torna pública a RETIFICAÇÃO da tabela referente ao Teatro, constante do resultado do Processo de Seleção de Espetáculos para a apresentação no Projeto “Boca de Cena”, do Programa Cultura na Comunidade, publicado no Diário Oficial do Município nº 4.864, de 6 de abril de 2016, página 20, alterado pelos Avisos de Retificação publicados nos Diários Oficiais do Município nºs 4.881, de 3 de maio de 2016, páginas 24 e 25 e 4.941, de 28 de julho de 2016, página 24, respectivamente, permanecendo inalterados os demais dispositivos, não alcançados por este Aviso de Retificação:

Onde se lê:

“ ...

TEATRO				
Espetáculo/Grupo ou Artista independente	Responsável	Data	Teatro Municipal de Uberlândia	Teatro Rondon Pacheco
Rapunzel / Associação Trupe de Truões – IEPACI – ATT – CNPJ: 10.676.606/0001-03	Amanda Barbosa Vieira	21/10/16		X

...”.

Leia-se:

“ ...

TEATRO				
Espetáculo/Grupo ou Artista independente	Responsável	Data	Teatro Municipal de Uberlândia	Teatro Rondon Pacheco
Rapunzel / Associação Trupe de Truões – IEPACI – ATT – CNPJ: 10.676.606/0001-03	Amanda Barbosa Vieira	02/09/16		X

...”. (NR)

Uberlândia, 25 de agosto de 2016.

Iara Helena Magalhães
Secretária Municipal de Cultura

AVD/PGM Nº 579/2016.

EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO 32º SORTEIO DE PRÊMIOS DE INCENTIVO À EMISSÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais por meio da DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE RENDAS TRIBUTÁRIAS – NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS, considerando o disposto nos artigos 10 e 15, parágrafo único, do Decreto nº 14.943, de 10 de junho de 2014, torna público o resultado do 32º Sorteio realizado com base na extração da Loteria Federal nº. 05103 da Caixa Econômica Federal, realizado no dia 20/08/2016 e DIVULGA, na lista abaixo, o nome dos sorteados:

PRÊMIO	DESCRIÇÃO (R\$)	BILHETE PREMIADO	NOME DO PREMIADO	CPF
1º	R\$ 100,00	869993294	JOANA BATISTA ARANTES	481.121.606-78
2º	R\$ 100,00	586919809	ANA CAROLINA RIBEIRO	491.410.826-72
3º	R\$ 100,00	558223326	LUIZ FERNANDO DE ALMEIDA FINOTTI	539.310.336-00
4º	R\$ 100,00	358299674	EUNICE DE FATIMA DIAS BORGES	460.931.506-82
5º	R\$ 100,00	435620062	CAROLINE STEFANY MARQUES DE LIMA	070.849.816-75
6º	R\$ 100,00	243322081	AMANDA CARVALHO DE PAULA	123.396.936-67
7º	R\$ 100,00	855543686	JESUS FRANCISCO DIAS	145.733.776-20
8º	R\$ 100,00	685011116	EDUARDO JOSE ARANTES	289.324.396-72
9º	R\$ 100,00	968224530	SEBASTIÃO NUNES DA SILVA	809.806.436-00
10º	R\$ 100,00	342747753	VIRGINIA GENY FERREIRA FRANCO	927.747.336-34
11º	R\$ 300,00	534113091	MAURIZIA APARECIDA SILVA	301.921.616-87
12º	R\$ 300,00	853322650	MARCOS FERREIRA DE REZENDE	628.486.666-68
13º	R\$ 300,00	455587543	NATHALIA DE ARAÚJO FREITAS	101.323.326-39
14º	R\$ 300,00	745031051	HAMILTON GARCIA	007.755.926-68
15º	R\$ 300,00	274122623	MARCIO SILVA DA CRUZ	550.043.696-15
16º	R\$ 300,00	999686355	RENATO RESENDE	144.527.076-53
17º	R\$ 500,00	299920688	SANDRO ARAUJO ROSA	041.384.276-27
18º	R\$ 500,00	829119808	BENEDITA RODRIGUES DO NASCIMENTO	446.348.466-91
19º	R\$ 500,00	472438601	ALADIM BORGES DE MIRANDA	094.937.356-72
20º	R\$ 500,00	547130892	FAUSTO DIVINO ANDRADE	661.224.148-91
21º	R\$ 1.000,00	554122468	ROSILEI FERREIRA MACHADO	440.197.186-87
22º	R\$ 1.000,00	928531084	JESUS FRANCISCO DIAS	145.733.776-20

Uberlândia, 23 de agosto 2016.

Eduardo Henrique de Macedo Oliveira
Diretor de Fiscalização de Rendas Tributárias

José Antônio de Ávila Oliveira
Assessor Municipal de Finanças

Carlos José Diniz
Secretário Municipal de Finanças

EHMO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONTRIBUINTES

A DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DE RENDAS TRIBUTÁRIAS – NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO DE TRIBUTOS, no uso de suas atribuições legais, vem NOTIFICAR o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s), não localizado(s) em seu(s) respectivo(s) endereço(s), do lançamento de IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA de que trata a Lei n.º 1448/1966, Lei Complementar n.º 336/2003 e Decreto n.º 10957/2007.

CONTRIBUINTE	CMC	PROCESSO	AUTO DE INFRAÇÃO
--------------	-----	----------	------------------

ABS SEGURANÇA PRIVADA EIRELI	277.141-00	17.037/16	38.488
SOUZA FENIX & SOARES VIGILÂNCIA LTDA	177.317-00	17.041/16	38.487

O fundamento legal da presente intimação encontra-se disposto no art. 11, IV da Lei Complementar n.º 508 de 17 de dezembro de 2009.

O(s) contribuinte(s), caso queira(m), poderá(ão) apresentar IMPUGNAÇÃO no prazo de 30 dias, contados desta notificação (art. 34, I, Lei Complementar n.º 508/2009).

O não pagamento do crédito tributário e/ou a não impugnação no prazo supra assinalado, importará na sua inscrição em dívida ativa, conforme autoriza o art. 49 da Lei 1448/66, acrescido de juros, multa e atualização monetária, nos termos dos arts. 27, §2º, 75, inciso IV, alíneas “a” a “d” da Lei n.º 1448/66 e art. 23 da Lei Complementar n.º 261/01.

Informa-se, por fim, que o presente EDITAL encontra-se afixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Uberlândia, à Av. Anselmo Alves dos Santos, 600 – Bairro Santa Mônica, CEP: 38408-150.

Uberlândia, 23 de Agosto de 2016.

Eduardo Henrique Macedo Oliveira
Diretor de Fiscalização de Rendas Tributárias

José Antônio de Ávila Oliveira
Assessor Municipal de Finanças

Carlos José Diniz
Secretário Municipal de Finanças

JCHS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Para fins do artigo 2º da Lei nº 9452 de 20/03/97 ficam notificados todos os interessados que foram liberados os seguintes valores pertencentes ao Município de Uberlândia.

ORIGEM	VALOR	DATA LIBERAÇÃO
PMU – ITR	R\$ 1.886,67	23/08/2016
PMU – FUNDEB	R\$ 413.172,30	23/08/2016

HENCKMAR BORGES NETO
Tesoureiro Geral

JOSE ANTONIO DE AVILA OLIVEIRA
Assessor Municipal de Finanças

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA E FUNDACIONAL
DMAE
DIVERSOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Água e Esgoto – DMAE.

CONTRATADA: Weg Equipamentos Elétricos S.A.

OBJETO: Aquisição de diversos tipos de motores com potência de 15 CV (11kW), 100 CV (75kW), 125 CV (90 kW), 400 CV (300 kW), 500 CV (370 kW) e de 600 CV, em atendimento à Diretoria Técnica.

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 102/2016 – Pregão Eletrônico.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total do presente contrato é estimado em R\$ 322.999,99 (trezentos e vinte e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 115/2016.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é de 120 (cento e vinte) dias contados da assinatura do contrato.

DATA DAS ASSINATURAS:

Uberlândia (MG), 24 de agosto de 2016.

FUTEL
DIVERSOS

REPUBLICADA COM CORREÇÃO (DOM nº 4954 de 17/08/2016, pág.24)

PORTARIA Nº 1.888 DE 12 DE AGOSTO DE 2016.

DESIGNA MEMBROS PARA COMPONER A MESA DIRETORA E SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES – C.M.E E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Diretor Geral da Fundação Uberlandense de Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, no uso das suas atribuições legais previstas no art. 2º, XXVI, da Lei Delegada Municipal nº 027, de 16 de abril de 2009 e no art. XIII, do Decreto Municipal nº 12.092, de 29 de janeiro de 2010 e suas alterações e, com fundamento nos arts. 3º e 4º, da Lei nº 7.082, de 23 de março 1.998 e alteração posterior;

Considerando o resultado da eleição realizada pelo Plenário do Conselho Municipal de Esportes, em Assembleia Ordinária, no dia 1º de agosto de 2016;

RESOLVE:

Art.1º. Ficam designados os membros abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Mesa Diretora e Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Esportes – C.M.E, para o biênio de agosto/2016 a julho/2018;

I – Mesa Diretora:

- a) Edson Lopes – Presidente;
- b) Alexandre Oliveira da Silva – Vice-Presidente;
- c) Gilberto Rodrigues de Almeida – 1º Secretário.

II – Secretaria Executiva:

- a) Livia Andrade Tozato;
- b) Karine Fernandes Souza.

Art.2º. O desempenho do mandato dos membros designados por esta Portaria será gratuito e considerado como “serviço relevante prestado ao Município”.

Art.3º. O mandato será de 02 (dois) anos, admitida uma única recondução ao cargo.

Art.4º. Fica revogada a Portaria nº 1.536, 21 de agosto de 2014.

Art.5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 12 de agosto de 2016.

EZEQUIAS SOUZA SANTOS
Diretor Geral da FUTEL

ESS/phssd

EXTRATOS DE CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e LUIZ DE CASSIO GONÇALVES DE OLIVEIRA/Auxiliar Administrativo em Serviço Público – Agente de Segurança Patrimonial, de excepcional interesse público. Prazo: 6 (seis) meses. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 05.019.001.27.122.3008.2693.3.1.90.04
Uberlândia, 18 de agosto de 2016 – Ezequias Souza Santos - Diretor Geral da FUTEL

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e CRISTINO ALVES/ Auxiliar Administrativo em Serviço Público – Agente de Segurança Patrimonial, de excepcional interesse público. Prazo: 6 (seis) meses. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 05.019.001.27.122.3008.2693.3.1.90.04
Uberlândia, 18 de agosto de 2016 – Ezequias Souza Santos - Diretor Geral da FUTEL

EXTRATOS DE ADITAMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e SILVIO TEODORO DE LIMA/Auxiliar Administrativo em Serviço Público/Agente de Segurança Patrimonial, de excepcional interesse público. Prazo: 6 (seis) meses. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 27.122.3008.2.693.31.90.04.19.01. Uberlândia, 21 de abril de 2016 – Ezequias Souza Santos – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e RUAN CARLOS SIPRIANO OLIVEIRA/Assistente em Serviço Público/Salva-Vidas, de excepcional interesse público. Prazo: 6 (seis) meses. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 27.122.3008.2.693.31.90.04.19.01. Uberlândia, 28 de abril de 2016 – Ezequias Souza Santos – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e JEFFERSON DA SILVA CAETANO/Auxiliar em Serviços Operacionais Públicos – Auxiliar de Manutenção e Obras, de excepcional interesse público. Prazo: 6 (seis) meses. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 27.122.3008.2.693.31.90.04.19.01. Uberlândia, 10 de maio de 2016– Ezequias Souza Santos – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e SERGIO WILLIAM CAETANO/Auxiliar em Serviços Operacionais Públicos – Auxiliar de Manutenção e Obras, de excepcional interesse público. Prazo: 6 (seis) meses. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 27.122.3008.2.693.31.90.04.19.01. Uberlândia, 10 de maio de 2016– Ezequias Souza Santos – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e ODILON PATROCINIO DOS SANTOS/Assistente em Serviço Público/Salva-Vidas, de excepcional interesse público. Prazo: 6 (seis) meses. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 27.122.3008.2.693.31.90.04.19.01. Uberlândia, 28 de abril de 2016 – Ezequias Souza Santos – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e VALTER SOUTO DA SILVA ROSA/Auxiliar em Serviços Operacionais Públicos – Auxiliar de Manutenção e Obras, de excepcional interesse público. Prazo: 6 (seis) meses. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 27.122.3008.2.693.31.90.04.19.01. Uberlândia, 07 de abril de 2016– Ezequias Souza Santos – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e TOBIAS MARTINS QUEIROZ NETO/Analista em Serviço Público/Profissional de Educação Física I, de excepcional interesse público. Prazo: 6 (seis) meses. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 27.122.3008.2.693.31.90.04.19.01. Uberlândia, 13 de abril de 2016– Ezequias Souza Santos – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e NOELIA CARLOS FERREIRA/Auxiliar em Serviços Administrativos Públicos – Auxiliar de Serviços Administrativos, de excepcional interesse público. Prazo: 6 (seis) meses. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 27.122.3008.2.693.31.90.04.19.01. Uberlândia, 28 de abril de 2016– Ezequias Souza Santos – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e LUIS CLAUDIO DE SOUSA/Analista em Serviço Público/Profissional de Educação Física I, de excepcional interesse público. Prazo: 6 (seis) meses. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 27.122.3008.2.693.31.90.04.19.01. Uberlândia, 04 de maio de 2016– Ezequias Souza Santos – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e ANA PAULA VIRGINIA DE ANDRADE/Auxiliar em Serviços Administrativos Públicos – Auxiliar de Serviços Administrativos, de excepcional interesse público. Prazo: 6 (seis) meses. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 27.122.3008.2.693.31.90.04.19.01. Uberlândia, 14 de maio de 2016– Ezequias Souza Santos – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e CLEBER DA SILVA SANTOS/Auxiliar em Serviços Operacionais Públicos – Auxiliar de Manutenção e Obras, de excepcional interesse público. Prazo: 6 (seis) meses. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 27.122.3008.2.693.31.90.04.19.01. Uberlândia, 18 de maio de 2016– Ezequias Souza Santos – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e ALDINELIO MARTINS DE SOUZA/Auxiliar Administrativo em Serviço Público/Agente de Segurança Patrimonial, de excepcional interesse público. Prazo: 6 (seis) meses. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 27.122.3008.2.693.31.90.04.19.01. Uberlândia, 19 de maio de 2016 – Ezequias Souza Santos – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e CARLOS MAGNO FERNANDES DOS SANTOS/Auxiliar em Serviços Operacionais Públicos – Auxiliar de Manutenção e Obras, de excepcional interesse público. Prazo: 6 (seis) meses. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 27.122.3008.2.693.31.90.04.19.01. Uberlândia, 20 de maio de 2016– Ezequias Souza Santos – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e SIMONE FERREIRA JANUARIO MARQUES/Auxiliar em Serviços Administrativos Públicos – Auxiliar de Serviços Administrativos, de excepcional interesse público. Prazo: 6 (seis) meses. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 27.122.3008.2.693.31.90.04.19.01. Uberlândia, 06 de maio de 2016– Ezequias Souza Santos – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e EZEQUIAS APARECIDO DO NASCIMENTO/Auxiliar em Serviços Operacionais Públicos – Auxiliar de Manutenção e Obras, de excepcional interesse público. Prazo: 6 (seis) meses. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 27.122.3008.2.693.31.90.04.19.01. Uberlândia, 10 de maio de 2016– Ezequias Souza Santos – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e OTAVIANO DE FREITAS SILVEIRA NETO/Auxiliar em Serviços Operacionais Públicos – Auxiliar de Manutenção e Obras, de excepcional interesse público. Prazo: 6 (seis) meses. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 27.122.3008.2.693.31.90.04.19.01. Uberlândia, 10 de maio de 2016– Ezequias Souza Santos – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e WELLINGTON INACIO DA CRUZ/Auxiliar em Serviços Operacionais Públicos – Auxiliar de Manutenção e Obras, de excepcional interesse público. Prazo: 6 (seis) meses. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 27.122.3008.2.693.31.90.04.19.01. Uberlândia, 10 de maio de 2016– Ezequias Souza Santos – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e PAULO DOS REIS SABINO DE OLIVEIRA/Auxiliar em Serviços Operacionais Públicos – Auxiliar de Manutenção e Obras, de excepcional interesse público. Prazo: 6 (seis) meses. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 27.122.3008.2.693.31.90.04.19.01. Uberlândia, 16 de maio de 2016– Ezequias Souza Santos – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e RENATO AFONSO DA SILVA SANTOS/Auxiliar Operacional em Serviço Público – Motorista, de excepcional interesse público. Prazo: 6 (seis) meses. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 27.122.3008.2.693.31.90.04.19.01. Uberlândia, 01 de junho de 2016– Ezequias Souza Santos – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e FLAVIO SILVA OLIVEIRA/Auxiliar Administrativo em Serviço Público/Agente de Segurança Patrimonial, de excepcional interesse público. Prazo: 6 (seis) meses. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 27.122.3008.2.693.31.90.04.19.01. Uberlândia, 10 de junho de 2016 – Ezequias Souza Santos – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e MARCELO DIAS BESSA/Assistente em Serviço Público/Salva-Vidas, de excepcional interesse público. Prazo: 6 (seis) meses. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 27.122.3008.2.693.31.90.04.19.01. Uberlândia, 11 de junho de 2016 – Ezequias Souza Santos – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e MARIANNE TAVARES DE SOUZA/Assistente em Serviço Público/Salva-Vidas, de excepcional interesse público. Prazo: 6 (seis) meses. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 27.122.3008.2.693.31.90.04.19.01. Uberlândia, 11 de junho de 2016 – Ezequias Souza Santos – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e VANIA MARIA DOS SANTOS CARMO/Auxiliar em Serviços Administrativos Públicos – Auxiliar de Serviços Administrativos, de excepcional interesse público. Prazo: 6 (seis) meses. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 27.122.3008.2.693.31.90.04.19.01. Uberlândia, 15 de junho de 2016– Ezequias Souza Santos – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e RONALDO HONORIO DE SOUZA/Auxiliar em Serviços Operacionais Públicos – Auxiliar de Manutenção e Obras, de excepcional interesse público. Prazo: 6 (seis) meses. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 27.122.3008.2.693.31.90.04.19.01. Uberlândia, 21 de maio de 2016– Ezequias Souza Santos – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e EDSON ALVES FERREIRA/Auxiliar em Serviços Operacionais Públicos – Auxiliar de Manutenção e Obras, de excepcional interesse público. Prazo: 6 (seis) meses. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 27.122.3008.2.693.31.90.04.19.01. Uberlândia, 01 de junho de 2016– Ezequias Souza Santos – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e RAFAEL BALDO DELOROSO/Assistente em Serviço Público/Salva-Vidas, de excepcional interesse público. Prazo: 6 (seis) meses. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 27.122.3008.2.693.31.90.04.19.01. Uberlândia, 02 de junho de 2016 – Ezequias Souza Santos – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e FABIANO AVILA JORDÃO/Auxiliar Administrativo em Serviço Público/Agente de Segurança Patrimonial, de excepcional interesse público. Prazo: 6 (seis) meses. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 27.122.3008.2.693.31.90.04.19.01. Uberlândia, 03 de junho de 2016 – Ezequias Souza Santos – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e FLAVIO APARECIDO SILVA/Auxiliar em Serviços Administrativos Públicos – Auxiliar de Serviços Administrativos, de excepcional interesse público. Prazo: 6 (seis) meses. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 27.122.3008.2.693.31.90.04.19.01. Uberlândia, 12 de junho de 2016– Ezequias Souza Santos – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e HENRYQUE GONÇALVES SILVA/Auxiliar em Serviços Operacionais Públicos – Auxiliar de Manutenção e Obras, de excepcional interesse público. Prazo: 6 (seis) meses. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 27.122.3008.2.693.31.90.04.19.01. Uberlândia, 17 de junho de 2016– Ezequias Souza Santos – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e ITAMAR DOMINGOS DE OLIVEIRA/Auxiliar Administrativo em Serviço Público/Agente de Segurança Patrimonial, de excepcional interesse público. Prazo: 6 (seis) meses. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 27.122.3008.2.693.31.90.04.19.01. Uberlândia, 10 de junho de 2016 – Ezequias Souza Santos – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e JOSINEY MAZOLA SCORALICK/Auxiliar Administrativo em Serviço Público/Agente de Segurança Patrimonial, de excepcional interesse público. Prazo: 6 (seis) meses. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 27.122.3008.2.693.31.90.04.19.01. Uberlândia, 03 de junho de 2016 – Ezequias Souza Santos – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e DOUGLAS DE SOUSA LAGE/Auxiliar em Serviços Administrativos Públicos – Auxiliar de Serviços Administrativos, de excepcional interesse público. Prazo: 6 (seis) meses. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 27.122.3008.2.693.31.90.04.19.01. Uberlândia, 15 de junho de 2016– Ezequias Souza Santos – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e EDMIS DOS SANTOS TOBIAS/Auxiliar Administrativo em Serviço Público/Agente de Segurança Patrimonial, de excepcional interesse público. Prazo: 6 (seis) meses. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 27.122.3008.2.693.31.90.04.19.01. Uberlândia, 11 de julho de 2016 – Ezequias Souza Santos – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e KARITA JANAINA MARIA COSTA/Auxiliar em Serviços Administrativos Públicos – Auxiliar de Serviços Administrativos, de excepcional interesse público. Prazo: 6 (seis) meses. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 27.122.3008.2.693.31.90.04.19.01. Uberlândia, 14 de julho de 2016 – Ezequias Souza Santos – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e TIAGO PEREIRA DO NASCIMENTO SANTOS/Auxiliar Administrativo em Serviço Público/Agente de Segurança Patrimonial, de excepcional interesse público. Prazo: 6 (seis) meses. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 27.122.3008.2.693.31.90.04.19.01. Uberlândia, 18 de julho de 2016 – Ezequias Souza Santos – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e JOSELMO TEODORO GUIMARÃES/Assistente Operacional em Serviço Público/Oficial de Manutenção/Serralheiro, de excepcional interesse público. Prazo: 6 (seis) meses. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 27.122.3008.2.693.31.90.04.19.01. Uberlândia, 20 de julho de 2016 – Ezequias Souza Santos – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e CLEIDE MARIA RODRIGUES/Auxiliar em Serviços Administrativos Públicos – Auxiliar de Serviços Administrativos, de excepcional interesse público. Prazo: 6 (seis) meses. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 27.122.3008.2.693.31.90.04.19.01. Uberlândia, 21 de julho de 2016 – Ezequias Souza Santos – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e LUCIANE SOARES PEREIRA/Auxiliar em Serviços Administrativos Públicos – Auxiliar de Serviços Administrativos, de excepcional interesse público. Prazo: 6 (seis) meses. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 27.122.3008.2.693.31.90.04.19.01. Uberlândia, 09 de agosto de 2016 – Ezequias Souza Santos – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e JOSE EUSTÁQUIO SOARES/Auxiliar em Serviços Operacionais Públicos – Auxiliar de Manutenção e Obras, de excepcional interesse público. Prazo: 6 (seis) meses. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 27.122.3008.2.693.31.90.04.19.01. Uberlândia, 02 de agosto de 2016 – Ezequias Souza Santos – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e JOSE RENÉ MENDES SOARES/Auxiliar em Serviços Operacionais Públicos – Auxiliar de Manutenção e Obras, de excepcional interesse público. Prazo: 6 (seis) meses. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 27.122.3008.2.693.31.90.04.19.01. Uberlândia, 07 de agosto de 2016 – Ezequias Souza Santos – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e DALMIR GOMES DA SILVA/Auxiliar Administrativo em Serviço Público/Agente de Segurança Patrimonial, de excepcional interesse público. Prazo: 6 (seis) meses. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 27.122.3008.2.693.31.90.04.19.01. Uberlândia, 30 de junho de 2016 – Ezequias Souza Santos – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e JOELNO TEIXEIRA DE LIMA/Assistente Operacional em Serviço Público/Oficial de Manutenção/Pedreiro, de excepcional interesse público. Prazo: 6 (seis) meses. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 27.122.3008.2.693.31.90.04.19.01. Uberlândia, 20 de julho de 2016 – Ezequias Souza Santos – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e PAULO ROBERTO CAETANO DE OLIVEIRA/Assistente Operacional em Serviço Público/Oficial de Manutenção/Pedreiro, de excepcional interesse público. Prazo: 6 (seis) meses. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 27.122.3008.2.693.31.90.04.19.01. Uberlândia, 17 de agosto de 2016 – Ezequias Souza Santos – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e ADÃO LUIZ SILVA/Assistente Operacional em Serviço Público/Oficial de Manutenção/Pedreiro, de excepcional interesse público. Prazo: 6 (seis) meses. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 27.122.3008.2.693.31.90.04.19.01. Uberlândia, 15 de agosto de 2016 – Ezequias Souza Santos – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e RONILDO PEREIRA BARBOSA/Auxiliar Administrativo em Serviço Público/Agente de Segurança Patrimonial, de excepcional interesse público. Prazo: 6 (seis) meses. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 27.122.3008.2.693.31.90.04.19.01. Uberlândia, 23 de agosto de 2016 – Ezequias Souza Santos – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e THALES JOSE DA SILVA/Auxiliar Administrativo em Serviço Público/Agente de Segurança Patrimonial, de excepcional interesse público. Prazo: 6 (seis) meses. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 27.122.3008.2.693.31.90.04.19.01. Uberlândia, 26 de agosto de 2016 – Ezequias Souza Santos – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e JULIO CESAR DA SILVA/Auxiliar Administrativo em Serviço Público/Agente de Segurança Patrimonial, de excepcional interesse público. Prazo: 6 (seis) meses. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 27.122.3008.2.693.31.90.04.19.01. Uberlândia, 23 de agosto de 2016 – Ezequias Souza Santos – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e ALTAIR GODOI NETO E CASTRO/Auxiliar Administrativo em Serviço Público/Agente de Segurança Patrimonial, de excepcional interesse público. Prazo: 6 (seis) meses. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 27.122.3008.2.693.31.90.04.19.01. Uberlândia, 23 de agosto de 2016 – Ezequias Souza Santos – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e ROBERTO DOS SANTOS SOUZA/Auxiliar Administrativo em Serviço Público/Agente de Segurança Patrimonial, de excepcional interesse público. Prazo: 6 (seis) meses. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 27.122.3008.2.693.31.90.04.19.01. Uberlândia, 26 de agosto de 2016 – Ezequias Souza Santos – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e LEANDRO DE OLIVEIRA NASCIMENTO/Auxiliar em Serviços Operacionais Públicos – Auxiliar de Manutenção e Obras, de excepcional interesse público. Prazo: 6 (seis) meses. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 27.122.3008.2.693.31.90.04.19.01. Uberlândia, 01 de setembro de 2016 – Ezequias Souza Santos – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e GABRIEL PEREIRA MENDES/Auxiliar em Serviços Operacionais Públicos – Auxiliar de Manutenção e Obras, de excepcional interesse público. Prazo: 6 (seis) meses. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 27.122.3008.2.693.31.90.04.19.01. Uberlândia, 13 de agosto de 2016– Ezequias Souza Santos – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e BIANCA DE ARAUJO CARVALHO/Analista em Serviço Público/Profissional de Educação Física I, de excepcional interesse público. Prazo: 6 (seis) meses. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 27.122.3008.2.693.31.90.04.19.01. Uberlândia, 12 de agosto de 2016– Ezequias Souza Santos – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e HUGO DE ARAUJO BURGOS/Analista em Serviço Público/Profissional de Educação Física I, de excepcional interesse público. Prazo: 6 (seis) meses. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 27.122.3008.2.693.31.90.04.19.01. Uberlândia, 22 de agosto de 2016– Ezequias Souza Santos – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e SORAYA RABELO ISMAEL/Analista em Serviço Público/Profissional de Educação Física I, de excepcional interesse público. Prazo: 6 (seis) meses. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 27.122.3008.2.693.31.90.04.19.01. Uberlândia, 22 de agosto de 2016– Ezequias Souza Santos – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e KLICIA GOMES CARDOSO/Analista em Serviço Público/Profissional de Educação Física I, de excepcional interesse público. Prazo: 6 (seis) meses. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 27.122.3008.2.693.31.90.04.19.01. Uberlândia, 22 de agosto de 2016– Ezequias Souza Santos – Diretor Geral

FUNDAÇÃO UBERLANDENSE DO TURISMO, ESPORTE E LAZER - Extrato de Aditamento de Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado com fundamento na Lei Municipal nº 9.626 de 22 de outubro de 2007 e celebrado entre a Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer e CALIL BITAR MOUKACHAR/Analista em Serviço Público/Profissional de Educação Física II, de excepcional interesse público. Prazo: 6 (seis) meses. A Título de remuneração, perceberá mensalmente a importância constante na tabela salarial em vigor, do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração desta Fundação. Dotação orçamentária: 27.122.3008.2.693.31.90.04.19.01. Uberlândia, 20 de agosto de 2016– Ezequias Souza Santos – Diretor Geral

JUSTIFICATIVA

A Fundação Uberlandense do Turismo, Esporte e Lazer – FUTEL, cumprindo seu objetivo institucional de incentivar e apoiar o desporto profissional e não profissional, conforme previsão do inciso XXV do art. 4º do Anexo do Decreto Municipal nº 11.792/2009, anualmente promove e organiza em nossa cidade a COPA FUTEL DE FUTEBOL DE CAMPO, evento integrante do calendário oficial da Liga Uberlandense de Futebol – LUF e de grande importância no Município de Uberlândia.

Em vista deste objetivo, também neste ano a FUTEL promove a citada copa no presente ano, sendo que para tanto, se faz necessário disponibilizar sua estrutura esportiva e fornecer profissionais de arbitragem para a realização das partidas, mediante contratação de entidade especializada.

Considerando que a COPA FUTEL DE FUTEBOL DE CAMPO é um evento esportivo oficial, fato este que exige padrão de qualidade superior nos serviços oferecidos para sua realização, sobretudo no tocante à arbitragem que atuará nas partidas que compõem o citado campeonato;

Considerando também que a Federação Mineira de Futebol de Salão – F.M.F.S. órgão máximo desta modalidade em nosso estado, por meio declaração expressa, atesta que a Liga Uberlandense de Futebol – LUF é a única entidade na base territorial do município de Uberlândia e região no Estado de Minas Gerais com competência para promover a arbitragem em certames oficiais de futebol de campo em suas diversas categorias;

A FUTEL, mediante inexigibilidade de licitação, realiza a contratação da Liga Uberlandense de Futebol – LUF para a prestação de serviços de técnicos especializados de arbitragem na modalidade esportiva futebol de campo, tendo por fundamento o art. 25 caput da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Uberlândia, 19 de agosto de 2016.

JORGE STEFSON FERREIRA

NÚCLEO DE COMPRAS E LICITAÇÕES – FUTEL

Ratifico a justificativa e determino a publicação no DOM, em, no máximo, 5 dias.

Uberlândia, 22 de agosto de 2016.

EZEQUIAS SOUZA SANTOS

DIRETOR GERAL DA FUTEL

AGN/tvs

IPREMU
DIVERSOS

PORTARIA Nº 68 , DE 23 DE AGOSTO DE 2016.

CONCEDE O BENEFÍCIO DE PENSÃO POR MORTE PARA SUELINDA MARIA DA SILVA, ESPOSA DO EX SERVIDOR ANTERO PEREIRA DA SILVA.

O Superintendente do IPREMU e a Diretora Previdenciária, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 78, inciso X, da Lei Municipal nº 8.049, de 24 de junho de 2002, e suas alterações,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder o benefício de Pensão por Morte, previsto no artigo 40, § 7º, inciso II, da Constituição Federal, nos artigos 35 e seguintes da Lei Municipal nº 8.049, de 24 de junho de 2002, e suas alterações e artigo 2º da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004, e suas alterações, para SUELINDA MARIA DA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 460.360.406-87, esposa do Sr. Antero Pereira da Silva, inscrito no CPF sob o nº 469.090.796-04, matrícula nº 1.099-5, lotado no DMAE – Departamento Municipal de Água e Esgoto, ocupante do cargo de Assistente Operacional em Serviço Público do Saneamento (Agente de Saneamento em Obras), Padrão 15, Nível de Qualificação – Ensino Fundamental Completo, falecido em 07 de julho de 2016.

Art. 2º O valor da Pensão por Morte concedido a beneficiária supracitada será equivalente a 100% (cem por cento) dos vencimentos percebidos pelo ex servidor falecido, sem direito à paridade, retroativo a data do falecimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia, 23 de agosto de 2016.

Marcos Américo Botelho
Superintendente do IPREMU

Patrícia Bernardino Guimarães
Diretora Previdenciária

MMC/IPREMU

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO DE PARCELAMENTO E CONFISSÃO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS
(ACORDO CADPREV Nº 00644/2016)**

Objeto: Parcelamento e Confissão de Débito Previdenciário

Partes: MUNICIPIO DE UBERLÂNDIA e IPREMU (Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Uberlândia)

Prazo: 60 (sessenta) meses

Vencimento primeira parcela: 22 de setembro de 2016.

Valor: R\$ 29.651.429,26 (Vinte e nove milhões, seiscentos e cinquenta e um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e vinte e seis centavos).

Uberlândia, 25 de Agosto de 2016.